



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 03 de dezembro de 2013

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI

Acresce dispositivos à Lei nº 6.443/09, alterada pelas de nº 7.069/11, nº 7.140/11, nº 7.272/12, nº 7.576/13, nº 7.650/13 e nº 7.731/13 que "autoriza a Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal da Ação Cultural, a repassar recursos financeiros a título de subvenção e a firmar convênio com entidades sem fins lucrativos, para o desenvolvimento de atividades de caráter cultural, artístico e histórico, revoga a Lei nº 5.166/02 e dá outras providências".

Art. 1º Os incisos II e X do art. 1º da Lei nº 6.443, de 15 de abril de 2.009, alterado este último pelas Leis nº 7.069, de 06 de julho de 2.011 e nº 7.272, de 09 de março de 2.012, passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2.014, com as seguintes redações:

"Art. 1º ...

II - Associação de Cultura Artística de Piracicaba: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a cultivar e desenvolver o sentimento artístico, estimulando o interesse pelas artes em todos os seus setores, através de exposições, conferências, seminários, realização de concertos e recitais, dentre outros eventos que se destinem a esse fim;

X - Associação da Orquestra Sinfônica de Piracicaba: R\$ 221.925,00 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e cinco reais), destinados à execução de apresentações musicais, conforme cronograma de apresentações estabelecido pela Secretaria Municipal da Ação Cultural;" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "acresce dispositivos à Lei nº 6.443/09, alterada pelas de nº 7.069/11, nº 7.140/11, nº 7.272/12, nº 7.576/13, nº 7.650/13 e nº 7.731/13 que "autoriza a Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal da Ação Cultural, a repassar recursos financeiros a título de subvenção e a firmar convênio com entidades sem fins lucrativos, para o desenvolvimento de atividades de caráter cultural, artístico e histórico, revoga a Lei nº 5.166/02 e dá outras providências".

Preliminarmente, é necessário esclarecer que estamos encaminhando a presente proposição visando reajustar os valores já repassados à Associação de Cultura Artística de Piracicaba e à Associação da Orquestra Sinfônica de Piracicaba, com o fim de aumentar o investimento em cultura, através de entidades idôneas de nosso município e cujos trabalhos são reconhecidamente apreciados por nossos cidadãos.

Nesse sentido cabe destacar que a Associação de Cultura Artística de Piracicaba vem apoiando as ações do Festival Internacional de Música Erudita de Piracicaba e com isso a difusão cultural, o desenvolvimento profissional e o estímulo ao interesse de nossa população pela música erudita através de concertos e recitais, exposições, conferências, seminários, palestras e ensaios musicais, sendo certo que com o aumento do repasse de recursos municipais poderá expandir ainda mais suas atividades de forma a melhor atender ao interesse público.

Já com relação à Associação da Orquestra Sinfônica de Piracicaba existe uma demanda permanente da população pela ampliação de suas apresentações em nossa cidade, além do que a necessidade de aperfeiçoamento das apresentações faz com que os músicos tenham um compromisso maior em relação aos ensaios e, assim, os gastos da Associação aumentam.

Nunca é demais lembrar que as duas entidades não possuem finalidade lucrativa, sendo suas atividades totalmente direcionadas ao fomento da cultura em Piracicaba e sendo as mesmas declaradas de utilidade pública municipal, conforme encaminhamos suas declarações.

Ademais, cabe destacar que para atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, estamos encaminhando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas.

Assim, diante dos argumentos acima expostos é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 29 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANÁLISE Nº: 35 / 2013
ASSUNTO: ALTERAÇÃO / LEI Nº. 6.443/2009 / SEMAC / SUBVENÇÃO / ENTIDADES
EXPEDIENTE: PROJETO DE LEI - PROTOCOLO Nº. 159.233 / 2013
INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL

O PRESENTE TEM POR OBJETIVO RESPONDER À SOLICITAÇÃO, FRENTE AOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, EM ESPECIAL, A LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 (L.R.F.), EM ANEXO, A ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONFORME ARTIGOS 14, 16 E 17 DA REFERIDA LEI.

PIRACICABA, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

ESPECIFICAÇÃO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:
 DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO
 CRIAÇÃO DE DESPESA

OBJETIVO:
ACRESCER DISPOSITIVOS À LEI Nº. 6.443/2009 QUE "AUTORIZA A PREFEITURA A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO E A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE CARÁTER CULTURAL, ARTÍSTICO E HISTÓRICO, REVOGA A LEI Nº 5.166/02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS:
A PREVISÃO NO PPA (CONSTANTE) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº: 123
A PREVISÃO NA LDO (CONSTANTE) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº: 123

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ENTIDADE: PREFEITURA
ÓRGÃO: 12010 - SECRETARIA MUN. DE AÇÃO CULTURAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0021 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
PROJETO / ATIVIDADE: 2.123.0000 - PARCERIA COM ENTIDADES CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
FUNÇÃO DE RECURSO: 0101 - FONTE TESOURO

PREVISÃO DA DESPESA (EM R\$):

	2014	2015	2016
ASSOC. DE CULTURA ARTÍSTICA DE PIRACICABA	10.000,00	10.500,00	11.000,00
ASSOC. DA ORQUESTRA SINFÔNICA DE PIRACICABA	221.925,00	233.000,00	245.000,00
TOTAL GERAL	231.925,00	243.500,00	256.000,00

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (EM R\$):

SALDO ATUAL	680.000,00
SALDO APÓS IMPACTO	448.075,00

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO

PREVISÃO FINANCEIRA	2014	2015	2016
SALDO FINANCEIRO ANTERIOR	25.000.000,00	26.758.075,00	30.524.575,00
TRANSF. FINANCEIRAS (ADM. INDIRETA)	-62.184.000,00	-71.313.900,00	-80.157.300,00
SALDO ATUAL	-37.184.000,00	-44.545.825,00	-49.632.725,00

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - LDO 2014

	2014	2015	2016
RECEITAS	1.053.010.500,00	1.122.810.430,00	1.194.415.290,00
DESPESAS	-990.826.500,00	-1.051.496.520,00	-1.114.257.960,00

RESULTADO PROJETADO

	2014	2015	2016
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	62.184.000,00	71.313.900,00	80.157.300,00
RESULTADO FINANCEIRO	25.000.000,00	26.758.075,00	30.524.575,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

	2014	2015	2016
ALTERAÇÃO / LEI Nº. 6.443/2009 / SEMAC / SUBVENÇÃO / ENTIDADES	-231.925,00	-243.500,00	-256.000,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - EM %	0,02%	0,02%	0,02%
IMPACTO FINANCEIRO - EM %	0,02%	0,02%	0,02%

FONTES DE COMPENSAÇÃO

	2014	2015	2016
AUMENTO DE RECEITAS			
REDUÇÃO DE DESPESAS (PERMANENTES)	2.000.000,00	4.000.000,00	6.000.000,00

RESULTADO FINAL

	2014	2015	2016
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - APÓS IMPACTO	63.952.075,00	75.070.400,00	85.901.300,00
RESULTADO FINANCEIRO - APÓS IMPACTO	26.768.075,00	30.524.575,00	36.268.575,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OBJETO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:
A PARTIR DE JANEIRO DE 2014.

ORIGEM DOS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO EM CURSO:

APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO;
 EXCESSO DE ARRECADADO;
 REDUÇÃO DE DESPESAS;
 SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (INICIAL) 30.000.000,00
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (UTILIZADA NO EXERCÍCIO) -231.925,00
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (DISPONÍVEL) 19.768.075,00

FONTES DE FINANCIAMENTO PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS (ART. 14 A 17 DA LRF):

APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO;
AUMENTO DE TRIBUTOS;
 CRESCIMENTO ECONÔMICO;
 REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA.

ADEQUAÇÃO ÀS METAS FISCAIS:

RESULTADO PRIMÁRIO (LDO 2014)	-29.417.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (APÓS IMPACTO)	-2.648.925,00

ANÁLISE QUANTO AOS ÍNDICES DE DESPESA COM PESSOAL:

O ÍNDICE PROJETADO DA DESPESA COM PESSOAL, SE CONSIDERADO O OBJETO DO PRESENTE IMPACTO, NÃO ATINGE O LIMITE DE 5% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

CONCLUSÃO:
A DESPESA POSSUI SALDO ORÇAMENTÁRIO SUFICIENTE, NÃO CAUSA Desequilíbrio Financeiro, NÃO AFETA AS METAS FISCAIS E NÃO AFETA SIGNIFICATIVAMENTE AS DESPESAS COM PESSOAL DE FORMA A INFRINGIR A LRF, LOGO, POSSUI CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO.

PEBRIANILTON GOMES DE FREITAS
CONTABILISTA - CORECON-SP Nº. 30.879

JOSÉ AMÉRICO SOARES COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 310, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 221/08, que "dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam as atividades, os programas e as iniciativas na área de saúde e higiene pública do município de Piracicaba, bem como especifica a natureza e as funções da Secretaria Municipal da Saúde (SEMS) e suas Unidades Auxiliares na Gestão da Saúde", alterada pelas Leis Complementares nº 250/10 e 259/10 e revoga a Lei Complementar nº 259/10.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR Nº 310

Art. 1º A Seção I do Capítulo IV do Título II da Lei Complementar nº 221, de 18 de agosto de 2008, alterada pelas Leis Complementares nº 250, de 08 de abril de 2010 e nº 259, de 01 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO IV DO PLANO MUNICIPAL DE CONTROLE DA DENGUE - PMCD Seção I Dos estabelecimentos em geral

Art. 82. Fica instituído, no Município de Piracicaba, o "Plano Municipal de Controle da Dengue - PMCD", aprovado pela COSEMS - Conselho Municipal de Saúde e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMS).

Art. 83. A SEMS manterá serviço permanente de esclarecimento sobre as formas de prevenção à dengue, inclusive disponibilizando linhas telefônicas exclusivas para essa finalidade, nos períodos considerados epidêmicos.

Art. 84. Ficam os responsáveis por borracharias, empresas de recauchutagem, revendedores de pneus, desmanches, depósitos de veículos, oficinas mecânicas e de consertos automotivos, garagens e oficinas de empresas de transporte, pátios de empresas montadoras de veículos e máquinas e estacionamentos a adotar medidas que visem a evitar o acúmulo de água em pneus ou quaisquer recipientes, conferindo assim, a não existência de criadouros de transmissores da dengue e outras moléstias.

§1º Os estabelecimentos a que se refere o caput deste artigo ficarão obrigados a descartar os pneus, independente do estado de conservação que se encontra, ao Ponto de Coleta Municipal em endereço determinado pela Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, ou outro meio que garanta o destino final ambientalmente correto ao material.

§2º Jogar pneus, câmaras de borracha em seu todo ou em partes ou pedaços, assim como lixo ou qualquer material inservível e entulho em terrenos baldios é considerado infração ambiental, estando seu autor sujeito às penalidades previstas na consolidação da legislação que disciplina o Código de Posturas do Município e dá outras providências.

Art. 85. Os responsáveis por imobiliárias, administradoras de condomínio, corretores autônomos e demais empresas ligadas ao setor imobiliário, bem como os responsáveis por construtoras, empreiteiras, sindicatos, casas de material de construção e demais entidades afins, ligados ao ramo da construção civil, deverão colaborar com o Poder Público na divulgação da campanha de combate à dengue, orientando seus colaboradores e clientes, através de materiais informativos, quanto aos riscos de manutenção destes criadouros e o destino ambientalmente correto dos pneumáticos.

Art. 86. Ficam os responsáveis pela administração e manutenção dos cemitérios públicos ou particulares, obrigados a exercer rigorosa fiscalização em suas áreas, determinando remoção imediata de quaisquer vasos ou recipientes que contenham ou possam reter água em seu interior, permitindo o uso apenas daqueles que contenham terra.

Parágrafo único. As empresas, empreiteiras ou responsáveis por obras de construção ou manutenção dos túmulos nos cemitérios do Município, não poderão disponibilizar vasos, floreiras ou outros compartimentos que possam acumular água.

Art. 87. Os proprietários de imóveis onde haja construção civil e os responsáveis pela execução das respectivas obras, públicas ou privadas, ficam obrigados a adotar medidas de proteção, respeitadas as normas e posturas municipais, de modo a evitar o acúmulo de água em recipientes, tambores, depósitos d'água ligados ou não a rede de abastecimento, peças, máquinas, equipamentos, solos, pisos, cavas de fundação, piscinas, fontes, espelhos d'água, fossos de elevadores, calhas, lajes ou pavimentos, promovendo o esgotamento, drenagem, cobertura ou vedação adequada ou tratamento dos acúmulos ou depósitos d'água, além de realizar a manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade, providenciando o descarte ambientalmente correto de materiais inservíveis que possam acumular água, esteja a obra em plena execução ou temporariamente paralisada.

Art. 88. Os responsáveis por imóveis dotados de piscinas, tanques, fontes, chafarizes, espelhos d'água, aquários e outras coleções hídricas deverão mantê-los limpos, higienizados inclusive em suas bordas e tratados adequadamente, de forma a não permitir a instalação ou proliferação de mosquitos.

Art. 89. Nas residências, nos estabelecimentos comerciais, em instituições públicas e privadas, bem como em terrenos e construções nos quais existam caixas d'água ou depósitos de água, ligados ou não à rede de abastecimento, ficam os responsáveis obrigados a mantê-las permanentemente tampadas, com vedação segura, impeditiva da proliferação de mosquitos.

Art. 90. Nos imóveis residenciais, comerciais, terrenos baldios ou quaisquer estabelecimentos onde estão mantidos ou comercializados produtos armazenados em embalagens descartáveis, materiais recicláveis de qualquer natureza, apontados pelo setor competente como sendo de risco a proliferação de mosquitos, animais peçonhentos, insetos vetores de doenças, de importância para saúde pública ou incômodos a população, ficam seus proprietários ou responsáveis obrigados a manter os materiais sob cobertura apropriada e aprovada pela autoridade sanitária municipal, respeitadas as demais normas legais aplicáveis à espécie.

Art. 91. O descumprimento de qualquer dispositivo na presente Seção será considerado infração sanitária, estando seu autor sujeito às penalidades previstas na Consolidação da legislação que disciplina o Código de Posturas do Município e dá outras providências.

Art. 92. O Poder Executivo Municipal promoverá ações de polícia administrativa, visando impedir hábitos e práticas que exponham a população ao risco de contrair doenças ou agravos à saúde provocados por animais peçonhentos e outros animais sinantrópicos.

Art. 93. A responsabilidade pelo controle dos mosquitos transmissores da dengue e febre amarela, bem como de outros vetores compete:

I - à SEMS, que, através do Setor de Vigilância Sanitária e do Setor de Zoonoses, fará a orientação técnica e educativa, com ou sem auxílio dos serviços especializados, e, também, o controle dos vetores, o levantamento e a avaliação dos resultados;

II - ao setor competente da Prefeitura Municipal, o saneamento dos criadouros e abrigos associados ao lixo ou entulhos e das canalizações nas vias e logradouros públicos;

III - às escolas, a ação educativa junto aos escolares;

IV - aos particulares, a manutenção das condições higiênicas nos imóveis que ocupem; e

V - aos proprietários, a higiene e limpeza dos imóveis não ocupados.

Art. 94. A competência para a fiscalização dos locais onde possa haver criadouros dos vetores de doenças e, em especial, da dengue, é da SEMS.

§ 1º A existência de focos dos vetores mencionados no caput deste artigo deverá ser comunicada pelos demais órgãos da SEMS à Vigilância Sanitária Municipal para que esta adote as medidas legais necessárias à eliminação desses focos, com a aplicação da legislação mencionada no art. 91 da presente Lei Complementar.

§ 2º Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, bem como imobiliárias ou administradoras de condomínios que estejam responsáveis por administrar imóveis disponíveis para locação ou venda, além de manterem os imóveis livres de criadouros do mosquito, são obrigados a permitir o ingresso, em seus respectivos imóveis, do agente de saúde ou qualquer outra autoridade sanitária responsável pelo trabalho de controle da dengue, para a realização de inspeção, verificação, orientação, informação, aplicação de inseticida ou qualquer outra atividade específica de combate à dengue.

§ 3º Havendo impedimento ao ingresso no imóvel para os fins acima, o morador poderá ser notificado no ato para que entre em contato, em até 48h (quarenta e oito horas), com o Poder Público e agende a presença de um agente de saúde ou qualquer outra autoridade sanitária responsável pelo trabalho de controle da dengue.

§ 4º Na hipótese de impossibilidade do ingresso por ausência de pessoas que possam abrir a porta, as autoridades sanitárias poderão adotar o seguinte procedimento:

I - registrar a ausência em auto de fiscalização sanitária, cuja cópia será deixada no imóvel e que servirá de notificação ao morador de nova visita técnica das autoridades competentes na data nela indicada;

II - caso a situação descrita acima persista na segunda visita, será repetido o procedimento previsto no inciso anterior, notificado para que, em até 48h (quarenta e oito horas), entre em contato com o Poder Público e agende a presença de um agente de saúde ou qualquer outra autoridade sanitária responsável pelo trabalho de controle da dengue.

§ 5º Na hipótese de imóvel abandonado, a localização do seu proprietário deverá ser feita através do Cadastro Municipal de Imóveis, notificando-o para que, em até 48h (quarenta e oito horas), entre em contato com o Poder Público e agende a presença de um agente de saúde ou qualquer outra autoridade sanitária responsável pelo trabalho de controle da dengue.

§ 6º O não atendimento às instruções sanitárias indicadas nos §§ 3º, 4º e 5º deste artigo, o Poder Público poderá aplicar pena de multa ao proprietário do imóvel.

§ 7º Esgotados todos os esforços previstos neste instrumento legal e dado o insucesso de adentrar ao imóvel, poderá então, a autoridade sanitária, com ordem judicial e apoio da autoridade policial competente, realizar as efetivas medidas de controle dos focos do mosquito no imóvel.

Art. 95. O Pelotão Ambiental auxiliará a Vigilância Sanitária no cumprimento dos dispositivos da presente Seção." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar será regulamentada pelo Executivo Municipal, no que lhe couber.

Art. 3º Fica expressamente revogada a Lei Complementar nº 259, de 01 de outubro de 2010.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Pedro Motoitiro Kawai.

LEI N.º 7.774, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.
Institui o dia do Aniversário do bairro Boa Esperança no Calendário Oficial do Município de Piracicaba.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N.º 7 7 7 4

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Piracicaba, o dia do Aniversário do bairro Jardim Boa Esperança, a ser comemorado no dia 16 de fevereiro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Luiz Antonio Leite – Madalena.

LEI N.º 7.775, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.
Institui a obrigatoriedade da orientação as mães, puérperas, após a alta médica da maternidade, quanto ao afogamento com leite materno do recém-nascido.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N.º 7 7 7 5

Art. 1º Ficam obrigadas todas as maternidades particulares do município, a orientarem as mães quando da necessidade de reanimar o recém-nascido em caso de afogamento com leite materno.

Art. 2º A orientação referida no art. 1º, retro, compõem-se de um curso rápido, realizado por profissionais responsáveis, além de material impresso e certificado de participação fornecidos gratuitamente.

Parágrafo único. Fica facultado a mãe a participação no curso citado neste artigo.

Art. 3º Fica a critério do Poder Executivo a implementação do disposto nesta Lei nas maternidades da rede pública municipal.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Ronaldo Moschini da Silva.

LEI N.º 7.776, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre denominação de via pública no Bairro Higienópolis, neste município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N.º 7 7 7 6

Art. 1º Fica denominada de "Travessa Higienópolis", a via aberta sobre parte do antigo leito da Estrada de Ferro Sorocabana, no trecho que tem início na esquina da Rua Pará e término na Avenida 31 de Março, localizado no Setor 22 (vinte e dois), no Bairro Higienópolis, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autoria do Projeto: Mesa Diretora.

LEI N.º 7.777, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Residencial Lazúli Plaza, no Bairro Pompéia, neste município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N.º 7 7 7 7

Art. 1º Fica denominada de "Nivaldo de Jesus Ferro", Eletricista, a Rua 06 (seis) do loteamento Residencial Lazúli Plaza, no Bairro Pompéia, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Gilmar Rotta.

LEI N.º 7.778, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.
Introduz alterações aos dispositivos da Lei nº 7.244/11 que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio de cooperação técnica com o Arranjo Produtivo Local do Alcool do Piracicaba, entidade sem finalidade econômica, visando a implantação, administração, gerenciamento, operação e manutenção do Parque Tecnológico de Piracicaba, instituído pela Lei Complementar nº 223/08 e suas alterações, com o objetivo de implementar ambientes de alta qualidade para atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D), como impulso e auxílio às empresas no desenvolvimento de produtos competitivos no mercado global e estímulo à implantação de centros de pesquisa e dá outras providências".

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N.º 7 7 7 8

Art. 1º O item 4.2 da Cláusula Quarta da Minuta de Convênio parte integrante da Lei nº 7.244, de 19 de dezembro de 2.011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.2. As despesas do APLA correrão por conta dos recursos resultantes da cobrança pelo uso dos espaços, instalações e serviços disponibilizados pelo Parque Tecnológico e de recursos resultantes de colaboração dos associados, cabendo ao CONTEC – Conselho do Parque Tecnológico a definição de como se dará a aplicação destes recursos, os quais poderão ser utilizados em despesas de custeio e de capital." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 26 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TARCISIO ANGELO MASCARIM
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 15.314, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
Nomeia Heloísa Guerrini Ferraz e Maria de Fátima Alves Silva, como ordenadoras de despesas da Secretaria Municipal da Ação Cultural.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeadas HELOÍSA GUERRINI FERRAZ, Diretora do Teatro Municipal "Dr. Lasso Neto", no período de 19 a 31 de dezembro de 2013 e MARIA DE FÁTIMA ALVES SILVA, Diretora do Parque Engenho Central, no período de 02 a 16 de janeiro de 2014, como ordenadoras de despesas da Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 19 de dezembro de 2013 a 16 de janeiro de 2014.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DECRETO Nº 15.341, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Introduz alterações ao Decreto nº 15.283/13 que "estabelece limites de decibéis por zonas do território municipal, conforme disposto no § 1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 178/06."

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 15.283, de 17 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º ...

Parágrafo único. Os limites acima mencionados serão estabelecidos para avaliações realizadas em período diurno, que compreende o horário das 07h00 às 22h00, após este horário os limites deverão ser diminuídos em 5dB(A) em cada zoneamento, com exceção do limite estabelecido no inciso III deste artigo, que será diminuído em 10dB(A)." (NR) Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Table with 4 columns: Item number, Description, Code, and Amount. Lists various municipal expenses like equipment, materials, and services.

Para as dotações:

Table with 4 columns: Item number, Description, Code, and Amount. Lists budget allocations for specific services.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 25 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Presidente do SEMAE

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 15.355, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
Renova a Declaração de Utilidade Pública Municipal do Grêmio Desportivo do CECAP, concedida através da Lei nº 6.420/09.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas de nº 6.198/08 e nº 6.910/10, bem como o parecer favorável do Conselho Municipal de Esportes Lazer e Atividades Motoras – CONSELAM, constante de fls. 04, do Processo Administrativo nº 172.315/2013, desta Prefeitura Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, expedida através da Lei nº 6.420, de 18 de março de 2.009, do GRÊMIO DESPORTIVO DO CECAP, inscrito no CNPJ sob nº 02.179.642/0001-25, com sede à Rua Ibrain Nobre, nº 200, Bairro CECAP II, em Piracicaba/SP.

Art. 2º A presente renovação é válida por 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DE GODOY
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 15.345, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.
Nomeia Comissão Organizadora do 62º Salão de Belas Artes de Piracicaba.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 97 à 107, da Lei nº 5.194, de 25 de setembro de 2002 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Renata Andia Amalfi, Renata Graziela Duarte Gava, João Luis Antonio Benatti, Marcos Rogério Sabadin e Eduardo Borges de Araújo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Organizadora do 62º Salão de Belas Artes de Piracicaba.

Art. 2º Os trabalhos realizados pela Comissão ora nomeada serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 15.353, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
Renova a Declaração de Utilidade Pública Municipal da Associação Atlética Fortaleza Parque Orlanda, concedida através da Lei nº 6.272/08.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas de nº 6.198/08 e nº 6.910/10, bem como o parecer favorável do Conselho Municipal de Esportes Lazer e Atividades Motoras – CONSELAM, constante de fls. 04, do Processo Administrativo nº 166.140/2013, desta Prefeitura Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, expedida através da Lei nº 6.272, de 24 de junho de 2.008, da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FORTALEZA PARQUE ORLANDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.913.530/0001-70, com sede à Rua João Alves de Araújo, nº 230, Bairro Parque Orlanda, em Piracicaba/SP.

Art. 2º A presente renovação é válida por 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DE GODOY
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 15.356, DE 28 NOVEMBRO DE 2.013.
Baixa normas regulamentares e de ajuste para a Lei Complementar nº 280/2011 que "dispõe sobre o tratamento jurídico ao microempreendedor individual e às microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Piracicaba e dá outras providências", disciplina o Licenciamento Integrado e edita a listagem de atividades consideradas de baixo e alto risco no âmbito do Município de Piracicaba para fins de licenciamento no Sistema Integrado – SIL, nos termos do Decreto Estadual nº 55.660/2010.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 280, de 09 de novembro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a baixar normas necessárias visando ajustar os dispositivos desta legislação municipal às diretrizes estabelecidas para o Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006;

CONSIDERANDO que para o cumprimento dos preceitos constantes da Lei Complementar nº 280/2011 foi celebrado Termo de Adesão Voluntária em 2.010 pelo Município de Piracicaba, junto ao Estado de São Paulo, com o fim de estabelecer o cumprimento das normas contidas no Decreto Estadual nº 55.660, de 30 de março de 2.010, com vistas a possibilitar o licenciamento integrado – SIL para as atividades de baixo e alto risco desempenhadas neste território,

D E C R E T A

Art. 1º Os limites de receita bruta auferida no ano-calendário anterior para enquadramento do microempreendedor individual – MEI, das microempresas - ME e das empresas de pequeno porte – EPP, descritos nos arts. 4º e 5º da Lei Complementar nº 280, de 09 de novembro de 2011, ficam atualizados de acordo com o disposto a seguir:

I – para que seja considerado microempreendedor individual – MEI, nos termos do art. 18A, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, o empresário individual deverá auferir o valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

II – para que seja considerado microempresa – ME, nos termos do art. 3º, I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, o empresário deverá auferir valor igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

III – para que seja considerado empresa de pequeno porte – EPP, nos termos do art. 3º, II da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, o empresário deverá auferir valor superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Art. 2º Em razão da adesão do Município ao Decreto Estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010, que instituiu o Sistema Integrado de Licenciamento (SIL) e nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 280/2.011, ficam estabelecidos como anexos integrantes deste Decreto, as listagens do Código da CNAE – Classificação Nacional de Atividade Econômica, que identificam as atividades de alto risco para fins de licenciamento, estabelecendo, inclusive, listagem própria para microempreendedor individual – MEI.

§ 1º As atividades não relacionadas nas listagens anexas serão consideradas de baixo risco e observarão os procedimentos descritos no art. 17 da Lei Complementar nº 280/2.011 e no Decreto Estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

§ 2º O Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) emitido pelo Sistema Integrado de Licenciamento (SIL), nos termos do Decreto Estadual nº 55.660/2010, substitui a Licença para Localização e a Licença para Funcionamento que eram expedidas pelo Município para todas as pessoas jurídicas.

§ 3º As atividades poderão ter seu enquadramento em alto ou baixo risco modificadas conforme o Poder Executivo verifique essa necessidade, ficando as alterações automaticamente incorporadas ao Sistema Integrado de Licenciamento (SIL).

Art. 3º Os órgãos municipais responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, envolvidos na abertura e fechamento de empresas somente realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

DECRETO Nº 15.346, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.
Transfere dotações orçamentárias do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, da ordem de R\$ 2.450.000,00.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 7.506, de 04 de dezembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), constante do Orçamento-Programa do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, para o exercício de 2013, assim discriminada:

Das dotações:

Table with 4 columns: Item number, Description, Code, and Amount. Lists budget transfers for water and sewage services.

DECRETO Nº 15.354, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
Renova a Declaração de Utilidade Pública Municipal do Esporte Clube Sete de Setembro, concedida através da Lei nº 6.477/09.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas de nº 6.198/08 e nº 6.910/10, bem como o parecer favorável do Conselho Municipal de Esportes Lazer e Atividades Motoras – CONSELAM, constante de fls. 04, do Processo Administrativo nº 166.146/2013, desta Prefeitura Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, expedida através da Lei nº 6.477, de 02 de junho de 2.009, do ESPORTE CLUBE SETE DE SETEMBRO, inscrito no CNPJ sob nº 56.982.259/0001-30, com sede à Rua Peixoto Gomide, nº 429, Bairro Santa Terezinha, em Piracicaba/SP.

Art. 2º A presente renovação é válida por 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DE GODOY
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Parágrafo único. As Secretarias Municipais de Defesa do Meio Ambiente, de Obras e de Saúde, são responsáveis pela vistoria e demais providências, respeitando as especificidades.

Art. 4º A simplificação e a integração do processo de registro e a legalização de empresários e o seu licenciamento de que trata este decreto, se estenderá também para as demais pessoas jurídicas.

Art. 5º O empresário enquadrado como *microempreendedor individual – MEI*, nos termos do art. 376 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008, poderá ter sua licença expedida através do SIL, mesmo que não possua estabelecimento fixo destinando-se seu endereço apenas a contato e correspondência.

Parágrafo único. São considerados microempreendedores individuais (MEI) sem estabelecimento fixo aqueles que não possuam ponto permanente de atendimento, comércio ou produção, deslocando-se de forma contínua para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal do Trabalho e Renda – SEMTRE viabilizar os ajustes e parcerias de que trata o inciso IV do art. 6º e art. 25 da Lei Complementar nº 280/2.011, para estímulo ao crédito e à capitalização, bem como para a educação empreendedora e o acesso à informação, de forma a facilitar e estimular a constituição de novos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de novembro de 2.013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

SÉRGIO ANTONIO FORTUOSO
Secretário Municipal do Trabalho e Renda

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DEMAIS EMPRESAS

CNAE	DESCRIÇÃO	RISCO
0500-3-01	Extração de carvão mineral	Alto
0500-3-02	Beneficiamento de carvão mineral	Alto
0600-0-01	Extração de petróleo e gás natural	Alto
0600-0-02	Extração e beneficiamento de xisto	Alto
0600-0-03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	Alto
0710-3-01	Extração de minério de ferro	Alto
0710-3-02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	Alto
0721-9-01	Extração de minério de alumínio	Alto
0721-9-02	Beneficiamento de minério de alumínio	Alto
0722-7-01	Extração de minério de estanho	Alto
0722-7-02	Beneficiamento de minério de estanho	Alto
0723-5-01	Extração de minério de manganês	Alto
0723-5-02	Beneficiamento de minério de manganês	Alto
0724-3-01	Extração de minério de metais preciosos	Alto
0724-3-02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	Alto
0725-1-00	Extração de minerais radioativos	Alto
0729-4-01	Extração de minérios de nióbio e tântalo	Alto
0729-4-02	Extração de minério de tungstênio	Alto
0729-4-03	Extração de minério de níquel	Alto
0729-4-04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	Alto
0810-0-01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	Alto
0810-0-02	Extração de granito e beneficiamento associado	Alto
0810-0-03	Extração de mármore e beneficiamento associado	Alto
0810-0-04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	Alto
0810-0-05	Extração de gesso e caulim	Alto
0810-0-06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Alto
0810-0-07	Extração de argila e beneficiamento associado	Alto
0810-0-08	Extração de saibro e beneficiamento associado	Alto
0810-0-09	Extração de basalto e beneficiamento associado	Alto
0810-0-10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	Alto
0810-9-99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	Alto
0891-6-00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	Alto
0892-4-01	Extração de sal marinho	Alto
0892-4-02	Extração de sal-gema	Alto
0892-4-03	Refino e outros tratamentos do sal	Alto
0893-2-00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	Alto
0899-1-01	Extração de grafita	Alto
0899-1-02	Extração de quartzo	Alto
0899-1-03	Extração de amianto	Alto
0899-1-99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	Alto
1011-2-01	Frigorífico - abate de bovinos	Alto
1011-2-02	Frigorífico - abate de eqüinos	Alto
1011-2-03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	Alto
1011-2-04	Frigorífico - abate de bufalinos	Alto
1011-2-05	Matadouro - abate de rezes sob contrato, exceto abate de suínos	Alto
1012-1-01	Abate de aves	Alto
1012-1-02	Abate de pequenos animais	Alto
1012-1-03	Frigorífico - abate de suínos	Alto
1012-1-04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	Alto
1013-9-01	Fabricação de produtos de abate	Alto
1013-9-02	Preparação de subprodutos do abate	Alto
1020-1-01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	Alto
1020-1-02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	Alto
1031-7-00	Fabricação de conservas de frutas	Alto

1032-5-01	Fabricação de conservas de palmito	Alto
1032-5-99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Alto
1033-3-01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	Alto
1033-3-02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Alto
1041-4-00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Alto
1042-2-00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	Alto
1043-1-00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	Alto
1051-1-100	Preparação do leite	Alto
1052-0-00	Fabricação de laticínios	Alto
1053-8-00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Alto
1061-9-01	Beneficiamento de arroz	Alto
1061-9-02	Fabricação de produtos do arroz	Alto
1062-7-00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Alto
1063-5-00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Alto
1064-3-00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Alto
1065-1-01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Alto
1065-1-02	Fabricação de óleo de milho em bruto	Alto
1065-1-03	Fabricação de óleo de milho refinado	Alto
1066-0-00	Fabricação de alimentos para animais	Alto
1069-4-00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Alto
1071-6-00	Fabricação de açúcar em bruto	Alto
1072-4-01	Fabricação de açúcar de cana refinado	Alto
1072-4-02	Fabricação de açúcar de cereais (destrose) e de beterraba	Alto
1081-3-01	Beneficiamento de café	Alto
1081-3-02	Torrefação e moagem de café	Alto
1082-1-100	Fabricação de produtos à base de café	Alto
1091-1-100	Fabricação de produtos de panificação	Alto
1091-1-01	Fabricação de produtos de panificação industrial	Alto
1091-1-02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Alto
1092-9-00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Alto
1093-7-01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Alto
1093-7-02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Alto
1094-5-00	Fabricação de massas alimentícias	Alto
1095-3-00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Alto
1096-1-00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Alto
1099-6-01	Fabricação de vinagres	Alto
1099-6-02	Fabricação de pós alimentícios	Alto
1099-6-03	Fabricação de fermentos e leveduras	Alto
1099-6-04	Fabricação de gelo comum	Alto
1099-6-05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Alto
1099-6-06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Alto
1099-6-07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Alto
1099-6-99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alto
1111-9-01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	Alto
1111-9-02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	Alto
1112-7-00	Fabricação de vinho	Alto
1113-5-01	Fabricação de malte, inclusive malte úisque	Alto
1113-5-02	Fabricação de cervejas e chopes	Alto
1121-6-00	Fabricação de águas engarrafadas	Alto
1122-4-01	Fabricação de refrigerantes	Alto
1122-4-02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	Alto
1122-4-03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	Alto
1122-4-04	Fabricação de bebidas isotônicas	Alto
1122-4-99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	Alto
1210-7-00	Processamento industrial do fumo	Alto
1220-4-01	Fabricação de cigarros	Alto
1220-4-02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	Alto
1220-4-03	Fabricação de filtros para cigarros	Alto
1220-4-99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	Alto
1311-1-100	Preparação e fiação de fibras de algodão	Alto
1312-0-00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Alto
1313-9-00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	Alto
1314-6-00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	Alto
1321-9-00	Tecelagem de fios de algodão	Alto
1322-7-00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Alto
1323-5-00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	Alto
1330-8-00	Fabricação de tecidos de malha	Alto
1340-5-01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Alto
1340-5-02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Alto
1340-5-99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Alto
1351-1-100	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	Alto
1352-9-00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	Alto
1353-7-00	Fabricação de artefatos de cordaria	Alto
1354-5-00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Alto
1359-6-00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Alto
1411-8-01	Confeção de roupas íntimas	Alto
1411-8-02	Fação de roupas íntimas	Alto
1412-6-01	Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Alto
1412-6-02	Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Alto
1412-6-03	Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Alto
1413-4-01	Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida	Alto
1413-4-02	Confeção, sob medida, de roupas profissionais	Alto
1413-4-03	Fação de roupas profissionais	Alto
1414-2-00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	Alto
1421-5-00	Fabricação de meias	Alto
1422-3-00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malhas e tricotejos, exceto meias	Alto
1510-6-00	Curtimento e outras preparações de couro	Alto
1521-1-100	Fabricação de artigos de couro e semelhantes de qualquer material	Alto
1529-7-00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	Alto
1531-9-01	Fabricação de calçados de couro	Alto
1531-9-02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	Alto
1532-7-00	Fabricação de tênis de qualquer material	Alto
1533-5-00	Fabricação de calçados de material sintético	Alto
1539-4-00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	Alto
1540-8-00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Alto

1610-2-01	Serrarias com desdobramento de madeira	Alto
1610-2-02	Serrarias sem desdobramento de madeira	Alto
1621-0-00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	Alto
1622-4-01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	Alto
1622-4-02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Alto
1622-4-99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Alto
1623-4-00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Alto
1629-3-01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Alto
1629-3-02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Alto
1710-9-00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Alto
1721-4-00	Fabricação de papel	Alto
1722-2-00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	Alto
1731-1-00	Fabricação de embalagens de papel	Alto
1732-0-00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Alto
1733-8-00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Alto
1741-9-01	Fabricação de formulários contínuos	Alto
1741-9-02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	Alto
1742-7-01	Fabricação de folhas descartáveis	Alto
1742-7-02	Fabricação de absorventes higiênicos	Alto
1742-7-99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	Alto
1749-4-00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	Alto
1910-1-00	Coquearias	Alto
1921-7-00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	Alto
1922-5-01	Formulação de combustíveis	Alto
1922-5-02	Refretino de óleos lubrificantes	Alto
1922-5-99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos de refino	Alto
1931-4-00	Fabricação de álcool	Alto
1932-2-00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	Alto
2011-0-00	Fabricação de cloro e alcalis	Alto
2012-6-00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	Alto
2013-4-00	Fabricação de adubos e fertilizantes	Alto
2014-2-00	Fabricação de gases industriais	Alto
2019-3-01	Elaboração de combustíveis nucleares	Alto
2019-3-99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	Alto
2021-5-00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	Alto
2022-3-00	Fabricação de intermediários para plásticos, resinas e fibras	Alto
2029-1-00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Alto
2031-2-00	Fabricação de resinas termoplásticas	Alto
2032-1-00	Fabricação de resinas termofixas	Alto
2033-8-00	Fabricação de elastômeros	Alto
2040-1-00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	Alto
2051-7-00	Fabricação de defensivos agrícolas	Alto
2052-5-00	Fabricação de desinfestantes domiciliares	Alto
2061-4-00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Alto
2062-2-00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Alto
2063-1-00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Alto
2071-1-00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	Alto
2072-0-00	Fabricação de tintas de impressão	Alto
2073-8-00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	Alto
2091-6-00	Fabricação de adesivos e selantes	Alto
2092-4-01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	Alto
2092-4-02	Fabricação de artigos pirotécnicos	Alto
2092-4-03	Fabricação de fósforos de segurança	Alto
2093-2-00	Fabricação de aditivos de uso industrial	Alto
2094-1-00	Fabricação de catalisadores	Alto
2099-1-01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	Alto
2099-1-99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	Alto
2110-6-00	Fabricação de produtos farmacêuticos	Alto
2121-1-01	Fabricação de medicamentos alopatóicos para uso humano	Alto
2121-1-02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	Alto
2121-1-03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	Alto
2122-0-00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	Alto
2123-8-00	Fabricação de preparações farmacêuticas	Alto
2211-1-00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	Alto
2212-9-00	Reforma de pneumáticos usados	Alto
2219-6-00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Alto
2221-8-00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	Alto
2222-6-00	Fabricação de embalagens de material plástico	Alto
2223-4-00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Alto
2229-3-01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	Alto
2229-3-02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	Alto
2229-3-03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Alto
2229-3-99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Alto
2311-7-00	Fabricação de vidro plano e de segurança	Alto
2312-5-00	Fabricação de embalagens de vidro	Alto
2319-2-00	Fabricação de artigos de vidro	Alto
2320-6-00	Fabricação de cimento	Alto
2330-3-01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Alto
2330-3-02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Alto
2330-3-03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	Alto
2330-3-04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	Alto
2330-3-05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Alto
2330-3-99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Alto
2341-9-00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Alto
2342-7-01	Fabricação de azulejos e pisos	Alto
2342-7-02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	Alto
2349-4-01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	Alto
2349-4-99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	Alto
2391-5-01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	Alto
2391-5-02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	Alto
2391-5-03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	Alto
2392-3-00	Fabricação de cal e gesso	Alto
2399-1-01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	Alto
2399-1-02	Fabricação de abrasivos	Alto
2399-1-99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	Alto
2411-3-00	Produção de ferro-gusa	Alto
2412-1-00	Produção de ferroligas	Alto
2421-1-00	Produção de semi-acabados de aço	Alto



Table with 3 columns: Code, Description, and Status. Contains entries for metal processing, machinery, and electrical equipment.

Table with 3 columns: Code, Description, and Status. Contains entries for vehicle manufacturing, machinery, and electrical equipment.

Table with 3 columns: Code, Description, and Status. Contains entries for recycling, transportation, and educational services.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CNAE	DESCRIÇÃO	RISCO
1002-0/01	Extração de sal marinho	Alto
1012-1/01	Alho de siso	Alto
1013-0/01	Fabricação de produtos de carne	Alto
1013-1/00	Fabricação de conservas de frutas	Alto
1022-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Alto
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Alto
1033-9/00	Fabricação de biscoitos	Alto
1052-0/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Alto
1061-0/02	Fabricação de produtos do amoz	Alto
1063-0/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Alto
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Alto
1065-1/01	Fabricação de amidos e flocos de vegetais	Alto
1069-4/00	Atividade de fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Alto
1071-4/00	Fabricação de açúcar em bruto (mascavo, rapadura, melado etc)	Alto
1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação	Alto
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	Alto
1092-0/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Alto
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Alto
1093-7/02	Fabricação de massas cristalizadas, balas e semelhantes	Alto
1094-0/00	Fabricação de massas alimentícias	Alto
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Alto
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Alto
1099-0/01	Fabricação de vinagres	Alto
1099-0/04	Fabricação de geleias comestíveis	Alto
1099-0/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Alto
1099-9/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alto
1122-4/03	Fabricação de refrescos, sorvetes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	Alto
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	Alto
1200-9/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	Alto
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	Alto
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Alto
1321-0/00	Tecelagem de fios de algodão	Alto
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Alto
1340-9/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Alto
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	Alto
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapacostas	Alto
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cinto	Alto
1359-0/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Alto
1411-0/01	Confeção de roupas íntimas	Alto
1411-0/02	Fecção de roupas íntimas	Alto
1412-0/01	Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Alto
1412-0/02	Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Alto
1412-0/03	Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Alto
1413-4/03	Fecção de roupas profissionais	Alto
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	Alto
1421-0/00	Fabricação de meias	Alto
1422-0/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malhas e tricôtagem, exceto meias	Alto
1510-0/00	Curtimento e outras preparações de couro	Alto
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Alto
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	Alto
1531-0/01	Fabricação de calçados de couro	Alto
1531-0/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	Alto
1539-0/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	Alto
1540-0/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Alto
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Alto
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Alto
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Alto
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Alto
1721-4/00	Fabricação de papel	Alto
1731-1/00	Fabricação de embalagem de papel	Alto
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Alto
1742-7/01	Fabricação de folhas descartáveis	Alto
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	Alto
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	Alto
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papéis ondulados não especificados anteriormente	Alto
2052-0/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	Alto
2061-0/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Alto
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Alto
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Alto
2092-0/02	Fabricação de artigos plásticos	Alto
2119-0/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Alto
2229-9/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Alto
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	Alto
2330-9/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Alto
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	Alto
2349-9/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	Alto
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	Alto
2391-5/02	Aparilhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	Alto
2391-5/03	Aparilhamento de placas e extração de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	Alto
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, verificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	Alto
2512-0/00	Fabricação de esquadrias de metal	Alto
2520-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	Alto
2529-0/00	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	Alto
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	Alto
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	Alto
2541-1/00	Fabricação de artigos de ourivesaria	Alto
2542-0/00	Fabricação de artigos de ourivesaria, exceto esquadrias	Alto
2543-0/00	Fabricação de ferramentas	Alto
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	Alto
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	Alto
2710-0/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	Alto
2900-0/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Alto
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Alto
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	Alto
3102-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Alto
3104-7/00	Fabricação de colchões	Alto
3211-0/01	Lapidação de gemas	Alto
3211-0/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Alto
3211-0/03	Cunhagem de moedas e medalhas	Alto
3212-1/00	Fabricação de bijuterias e artigos semelhantes	Alto
3220-0/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Alto
3300-0/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Alto
3340-9/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Alto
3350-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odontológico-hospitalar	Alto
3391-0/00	Fabricação de roupas, pijamas e vestimentas	Alto
3392-0/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Alto
3399-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	Alto
3399-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Alto
3399-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	Alto
3399-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	Alto
3399-0/05	Fabricação de vestimentas para costura	Alto
3399-0/06	Fabricação de vime, inclusive decorativas	Alto
3399-9/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	Alto
3511-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e cisternas, exceto para veículos	Alto
3513-0/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	Alto
3513-0/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	Alto
3513-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	Alto
3514-1/01	Manutenção e reparação de máquinas elétricas não elétricas	Alto
3514-1/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	Alto
3514-1/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	Alto
3514-1/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Alto
3514-1/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	Alto
3514-1/12	Manutenção e reparação de motores agrícolas	Alto
3514-1/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	Alto
3514-1/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	Alto
3514-1/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	Alto
3517-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	Alto
3519-0/00	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Alto
3520-0/00	Coleta de resíduos perigosos	Alto
3601-0/01	Recuperação de sucatas de alumínio	Alto
3601-0/02	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	Alto
3602-7/00	Recuperação de materiais plásticos	Alto
3609-9/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	Alto
4200-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Alto
4200-0/02	Serviços de manutenção ou tunagem e pintura de veículos automotores	Alto
4200-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	Alto
4200-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Alto
4200-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Alto
4200-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	Alto
4200-0/08	Serviços de capotagem	Alto
4243-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motocicletas	Alto
4784-0/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)	Alto
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	Alto
4903-0/01	Serviço de taxi	Alto
4903-0/02	Transporte escolar	Alto
4903-0/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Alto
4903-0/04	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Alto
4903-0/05	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional	Alto
4903-0/06	Transporte rodoviário de passageiros	Alto
4903-0/07	Transporte marítimo de cabotagem - carga	Alto
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	Alto
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	Alto
5099-0/01	Transporte aquaviário para passageiros turísticos	Alto
5099-9/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	Alto
5212-0/00	Carga e descarga	Alto
5220-2/02	Serviços de entrega rápida	Alto
5612-0/00	Serviços ambientais de alimentação	Alto
6204-0/02	Casa de festas e eventos	Alto
6202-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Alto
6399-9/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Alto
9209-0/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	Alto
9209-0/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	Alto
9209-9/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Alto

ATIVIDADES AUXILIARES	DESCRIÇÃO	RISCO
	DEPÓSITO FECHADO	Alto
	OPÇÃO DE REPARAÇÃO	Alto
	UNIDADE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS	Alto

DECRETO Nº 15.357, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Transfere dotações orçamentárias do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba - IPPLAP, da ordem de R\$ 40.000,00.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 7.506, de 04 de dezembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), constante do Orçamento-Programa do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba - IPPLAP, para o exercício de 2013, assim discriminada:

Da dotação:				
01)35 35311 1545100311544 339036	Outros Serv. de Terc. – P. Física	R\$	40.000,00	
Para as dotações:				
01)35 35311 0412200032263 319011	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil	R\$	30.000,00	
02)35 35311 0412200032263 319013	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI
Diretor Presidente do IPPLAP

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 15.358, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 2.025.789,44.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 7.506, de 04 de dezembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 2.025.789,44 (dois milhões, vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2013, assim discriminada:

Das dotações:				
1) 03 03011 2884600000424 319091	Sentenças Judiciais:	R\$	1.220.381,43	
2) 03 03011 2884600000424 339091	Sentenças Judiciais:	R\$	475.806,22	
3) 03 03011 2884600000424 449091	Sentenças Judiciais:	R\$	30.000,00	
4) 03 03011 2884600000427 319091	Sentenças Judiciais:	R\$	20.000,00	
5) 03 03011 2884600000427 339091	Sentenças Judiciais:	R\$	74.601,79	
6) 03 03011 2884600000427 449091	Sentenças Judiciais:	R\$	100.000,00	
7) 11 11011 1854200212159 339030	Material de consumo	R\$	105.000,00	
Para as dotações:				
1) 03 03011 2884600000426 339091	Sentenças Judiciais:	R\$	1.920.789,44	
2) 11 11011 1854200212158 339039	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica:	R\$	105.000,00	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação de empregos de Auxiliar de Ação Educativa junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, os seguintes empregos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, na quantidade, denominação, referência salarial, jornada semanal de trabalho e requisitos exigidos para provimento:

QTD:167
DENOMINAÇÃO: Auxiliar de Ação Educativa
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
REFERÊNCIA SALARIAL: 05-A
REQUISITOS: Diploma de conclusão do Ensino Médio.

§ 1º O preenchimento dos empregos de que trata o presente artigo se fará por concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º As atribuições dos empregos ora criados serão aquelas constantes do ANEXO ÚNICO que fica fazendo parte integrante da presente Lei e que deverão constar dos respectivos editais para concurso público.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 07011 - 12.365.0011.2393 - 319011/319013/319016, da Secretaria Municipal de Educação, vigentes para o orçamento do exercício de 2013 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "dispõe sobre a criação de empregos de Auxiliar de Ação Educativa junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e dá outras providências".

O atendimento às crianças de 0 a 5 anos e a inclusão de deficientes na Rede Municipal de Ensino, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, dobrou nesses últimos anos. Com o aumento de crianças atendidas na Rede e com as especificidades dos segmentos, para um atendimento de qualidade há a necessidade de se buscar condições para sustentar o binômio "educar e cuidar".

Atualmente as escolas de educação infantil, além dos profissionais que atuam diretamente com as crianças, professores e monitores, contam com estagiários da área de educação que atuam nas creches, que atendem crianças de 0 a 3 anos. Nos berçários, de acordo com o módulo vigente a proporção é de 01 (um) estagiário para cada duas turmas de berçário atendendo 14 (quatorze) crianças e 01 (um) estagiário volante que acaba atendendo aos maternais com 01 (um) professor para 15 (quinze) crianças. Considerando a grande dependência dessas crianças que ainda usam fraldas em sua maioria e quase não falam, exigindo maior atenção do profissional no cuidado e nas atividades de cunho educacional/pedagógico.

No atendimento ao deficiente, o Poder Público deve observar as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Federal nº 7.611/2011, principalmente quando elenca que "o poder público deve empenhar esforços para efetiva inclusão dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais que requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, recursos, ajudas e apoio contínuos".

No atendimento da educação infantil os estagiários contratados tem prestado o auxílio ao professor de cada turma, dentro de suas possibilidades legais e contratuais, já no atendimento dos alunos deficientes o professor substituído, por vezes, é quem têm prestado tal auxílio, sendo certo que a descontinuidade de contratação destes profissionais tem como consequência o prejuízo do melhor atendimento que poderia ser prestado, com o agravante para os alunos deficientes que acabam por apresentar problemas de adaptação com os novos profissionais.

As escolas municipais de Piracicaba que atuam no atendimento de crianças de 0 a 5 anos em período integral e parcial, contam em seus Quadros Funcionais com Professores de Educação Infantil com jornada semanal de 33 horas, Professores de Pré-escola com jornada semanal de 28 horas e monitores com jornada de 40 horas, estes últimos cargos já extintos na vacância.

A grande maioria desses profissionais são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, os professores com jornada de 28 e 33 horas semanais, por determinação legal, devem descansar por 15 (quinze) minutos durante suas atividades com as crianças. Considerando que as crianças são pequenas e dependentes de cuidados em tempo integral, o cumprimento dessa determinação só é possível em havendo alguma pessoa responsável por ficar com a turma.

Desta forma, há a necessidade da organização de uma rotina para compor esses horários e somente será possível com um profissional a mais que venha a atender as necessidades desse binômio "educar e cuidar", no caso como auxiliar do professor de sala nas turmas compreendidas



planilhas de custo dos empregos ora criados, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador de despesas, nos moldes do disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, visando implementar melhorias no ensino prestado aos alunos da rede pública municipal é que encaminhamos a presente propositura para apreciação dos Nobres Vereadores e aguardamos que a mesma seja aprovada por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 29 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS DE AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA

- 1. auxiliar os professores na execução das atividades que abrangem o binômio "educar e cuidar": pedagógicas, recreativas, higiene e saúde;
2. manter-se integrado (a) com o (a) professor (a);
3. auxiliar nas refeições, alimentando as crianças/alunos ou orientando-as sobre o comportamento à mesa de acordo com a orientação do profissional responsável;
4. executar e orientar as crianças/alunos quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, troca de fraldas, a se vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, com vistas a garantir o seu bem-estar;
5. atuar como um facilitador do desenvolvimento integral da criança/aluno, adotando uma atitude pedagógica de formação e de orientação estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para a formação de uma auto-imagem positiva e saudável;
6. atender as crianças/alunos respeitando a fase em que estão vivendo;
7. interessar-se e entender a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
8. participar das formações propostas pelo Departamento de Educação;
9. comunicar ao professor e ao diretor anormalidades no processo de trabalho;
10. participar ativamente no processo de adaptação das crianças/alunos, atendendo suas necessidades;
11. participar do processo de integração escola/família/comunidade;
12. atender às prescrições de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
13. conhecer o processo de desenvolvimento da criança/aluno, mantendo-se atualizado, por meio de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviços e outros eventos;
14. comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial;
15. acompanhar e auxiliar no registro do desenvolvimento da criança/aluno, a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho;
16. auxiliar no recebimento e acompanhamento da criança/aluno diariamente na entrada e saída da unidade;
17. auxiliar e orientar as crianças/alunos no controle de suas necessidades fisiológicas;
18. acompanhar o sono/repouso da criança/aluno permanecendo vigilante durante todo o período;
19. acompanhar e informar o professor responsável e/ou direção sobre possíveis doenças, bem como acerca de todo o trabalho de desenvolvimento no grupo de crianças/alunos sob sua responsabilidade;
20. organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos e equipamentos sob sua responsabilidade;
21. ter conhecimentos básicos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96), do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, do Estatuto da Criança e do Adolescente e dos Processos de Desenvolvimento e Aprendizagem, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
22. auxiliar o professor na construção do material didático, bem como na organização, higienização e manutenção do material didático-pedagógico;
23. organizar, com crianças/alunos, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento de suas atividades;
24. atender às necessidades da escola, colocando-se à disposição da equipe gestora, para atuar nas diferentes salas de aulas em que sua presença se faça necessária, observando o planejamento das atividades determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
25. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANÁLISE Nº.: 29 / 2013
ASSUNTO: CRIAÇÃO DE CARGOS (SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO)
EXPEDIENTE: PROJETO DE LEI
INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL

O PRESENTE TEM POR OBJETIVO RESPONDER À SOLICITAÇÃO, FRENTE AOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, EM ESPECIAL, A LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 (L.R.F.), EM ANEXO, A ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONFORME ARTIGOS 14, 16 E 17 DA REFERIDA LEI.

PIRACICABA, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PLANILHA DE CUSTO PARA CRIAÇÃO DE CARGO / FUNÇÃO
DADOS / PROJEÇÕES 2013 2014 2015
VENCIMENTOS 1.316,00 16.735,00 17.743,00
L3P - SALÁRIO 110,00 1.395,00 1.479,00
FÉRIAS 110,00 1.395,00 1.479,00
FÉRIAS ARBON (1/3) 37,00 465,00 493,00
SUBTOTAL - VENCIMENTOS 1.573,00 19.990,00 21.194,00
F.G.T.S. (8%) 127,00 1.619,00 1.717,00
I.N.S.S. (20%) 315,00 3.996,00 4.239,00
SEGURO (3%) 47,00 600,00 636,00
I.P.A.S.P. (22%) 0,00 0,00 0,00
SUBTOTAL - ENCARGOS 489,00 6.217,00 6.592,00
VALOR ANUAL POR SERVIDOR 2.062,00 26.207,00 27.786,00
VALOR TOTAL 344.354,00 4.376.569,00 4.640.262,00
ESPECIFICAÇÃO
DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO
OBJETIVO: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS(S), CARGOS(S) E/OU FUNÇÃO(S) GRATIFICADA(S) JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ENTIDADE: PREFEITURA
ÓRGÃO: 07019 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07011 - EDUCAÇÃO BÁSICA / 07012 - FUNDEB
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL / 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
PROJETO / ATIVIDADE: 1.112.0000 - PLANO DE MELHORIA QUALID. VALORIZ. PROFIS. ED. INF. FUNDEB
2.393.0000 - REMUNERAÇÃO DOS DEBEMAS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL
2.396.0000 - REMUNERACAO E ENCARGOS PROFIS. MAGIST. - ED. INFANTIL-FUNDEB
2.397.0000 - REMUNERACAO E ENCARGOS PROFIS. MAGIST. - ENS. FUNDAM-FUNDEB
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS
3.1.90.16 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
FONTE DE RECURSO: 0101 - FONTE TESSOURO
0202 - TRANSF. REC. ESTADUAL
PREVISÃO DA DESPESA (EM R\$):
TOTAL GERAL 2013 2014 2015
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO
FINANCEIRA 2013 2014 2015
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - LDO 2013
RESULTADO PROJETADO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
FONTES DE COMPENSAÇÃO
RESULTADO FINAL
INFORMAÇÕES ADICIONAIS
ORIGEM DOS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO EM CURSO:
FONTE DE FINANCIAMENTOS PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS (ART. 14 A 17 DA LRF):
ADEQUAÇÃO ÀS METAS FISCAIS:
ANÁLISE QUANTO AOS ÍNDICES DE DESPESA COM PESSOAL:
CONCLUSÃO:

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a firmar convênio com a ONG VIRA LATA VIRA VIDA, visando o fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde de medicamentos e alimentação para os animais mantidos em abrigo pela entidade.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a firmar convênio com a ONG VIRA LATA VIRA VIDA, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 11.174.841/0001-31, visando à manutenção de parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento de medicamentos e alimentação para os animais mantidos em abrigo pela entidade.

§ 1º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das convenentes constam da minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Para a consecução dos objetivos propostos no referido instrumento poderá o Município de Piracicaba celebrar termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 14011 - 10.305.0011.2487 - 335039/339039, da Secretaria Municipal de Saúde, vigente para o exercício de 2.014 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Vereadores projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba a firmar convênio com a ONG VIRA LATA VIRA VIDA, visando o fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde de medicamentos e alimentação para os animais mantidos em abrigo pela entidade".

Preliminarmente, importante ressaltar que a organização não governamental VIRA LATA VIRA VIDA foi fundada em 21 de agosto de 2.009, encontrando-se formalmente constituída no Município de Piracicaba, desenvolvendo, desde então, atividades de proteção dos animais.

Dentre as inúmeras atividades desenvolvidas pela entidade em Piracicaba, podemos mencionar que as mesmas cumprem os seguintes objetivos:

- § preservar e proteger os animais domésticos e domesticados, de todo e qualquer ato de ilegalidade, abandono, agressão, crueldade e/ou vandalismo;
§ educar, conscientizar, divulgar, mobilizar e organizar a comunidade para a importância da posse responsável, bem como a legislação pertinente à proteção dos animais;
§ promover e/ou produzir ações culturais, técnicas, jurídicas, científicas, ambientais e outras, visando obter um ambiente equilibrado para o ser humano em harmonia com outros animais;
§ abrigar, dentro de suas possibilidades, animais de rua vítimas de abandono e/ou maus tratos;
§ contribuir, sempre que possível, com a manutenção/conservação dos abrigos que cuidam de animais abandonados e maltratados, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros;
§ promover campanhas de adoção e de esterilização de animais;
§ dentre outras ações de cunho fiscalizatório, jurídico e assistencial voltadas à proteção dos direitos dos animais.

Assim, com a presente propositura se pretende estabelecer parceria entre a entidade e a Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de que o Poder Público possa colaborar na assistência ambulatorial preventiva e curativa e com o fornecimento de alimentação aos cães mantidos em abrigo pela entidade, representando esta uma medida de reconhecimento do valor das entidades da sociedade civil que colaboram na proteção dos animais e no controle do aumento desta população animal, com vistas à melhoria da qualidade de vida dos mesmos.

Importante salientar, também, que estamos encaminhando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, diante do reconhecido trabalho realizado e da grande contribuição oferecida pela ONG VIRA LATA VIRA VIDA é que, mais uma vez, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovelem esta propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 29 de novembro de 2.013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

(MINUTA)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A ONG VIRA LATA VIRA VIDA, VISANDO ESTABELECE PARCERIA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO AOS ANIMAIS ACOLHIDOS EM SISTEMA DE ABRIGO PELA ENTIDADE.

O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, com sua sede administrativa inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.341.038/0001-29, localizada à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233 - Centro, em Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 5.067.036-0 e do CPF nº 991.245.488-04, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Secretário Municipal de Saúde, PEDRO ANTONIO DE MELLO, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº e do CPF nº, adiante designado MUNICÍPIO e a ONG VIRA LATA VIRA VIDA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.174.841/0001-31, com sede na Avenida Uriel Odas, nº 33 - Loja 16, Terras de Piracicaba, nesta cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente (qualificação completa), adiante designada ENTIDADE, firmam o presente convênio, conforme autorização contida na Lei Municipal nº, de de de e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objetivo do presente convênio consiste em estabelecer e regulamentar a colaboração da Secretaria Municipal de Saúde no tratamento ambulatorial e na alimentação de cães mantidos em abrigo pela entidade, através de fornecimento de medicação, insumos e ração nas quantidades definidas no cronograma constante do ANEXO ÚNICO deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1. As responsabilidades das partes encontram-se descritas neste instrumento e serão complementadas nos Termos Aditivos, se houver necessidade.

2.2. Para execução da atividade prevista neste instrumento e em seus Termos Aditivos a Secretaria Municipal de Saúde, observará os seguintes critérios:

2.2.1. O Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará, para retirada da entidade, as quantidades de medicamentos e insumos previstos no Cronograma, o que deverá ser feito, anualmente, nos meses de e

2.2.2. Os insumos para a vacinação dos cães serão retirados, anualmente, no mês

2.2.3. Serão fornecidos, ainda, Kg/mês de ração para alimentação dos animais, da mesma marca e qualidade das rações disponibilizadas para os animais do Canil Municipal (para cães adultos) ou, ainda, da marca adquirida em processo licitatório;

2.3. Caberá à ENTIDADE como contrapartida e dever decorrente deste convênio:

2.3.1. Informar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde o nome e número do registro do médico veterinário (s) responsável (is) pelo tratamento dos animais em abrigo;

2.3.2. Providenciar a retirada dos medicamentos, insumos e ração, conforme cronograma feito pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e que pode ser alterado de comum acordo entre as partes, de forma a melhor atender às demandas e necessidades de cada uma delas;

2.3.3. Os médicos veterinários que assistem os cães em abrigo da entidade serão os responsáveis pelo uso e controle do consumo e estoque dos medicamentos, insumos e rações, devendo se responsabilizar pelo regular acondicionamento em local adequado e pela manutenção da qualidade de vida dos animais;

2.3.4. A entidade deverá abrigar animais idosos, deficientes físicos e especiais recolhidos pelo Centro de Controle de Zoonoses quando estes não forem adotados no Canil Municipal, se responsabilizando por eles enquanto permanecerem em sistema de abrigo.

2.4. As partes garantirão, uma à outra, o estabelecido neste instrumento e em seus termos aditivos, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo na hipótese de uma parte ocasionar à outra, por culpa, danos patrimoniais.

2.5. As despesas decorrentes do cumprimento do item 2.2 e seus subitens, correrão por conta das dotações orçamentárias nº - da Secretaria Municipal de Saúde, vigentes para o exercício de e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. A ENTIDADE deverá prestar contas da regular utilização de todos os medicamentos, insumos e alimentação entregue pela Secretaria Municipal de Saúde, informando a quantidade de animais atendidos e o estado de saúde dos animais, através de documentos assinado pelo médico veterinário responsável pelo abrigo de cães.

3.2. A entidade deverá permitir que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize a execução de suas atividades quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES

4.1. O prazo de vigência do presente convênio será de (.....) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura e podendo ser prorrogado ou rescindido conforme interesse das partes.

4.2. Este convênio poderá ser denunciado pelos participantes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4.3. Qualquer alteração do presente convênio será objeto de Termo Aditivo, formalizado de comum acordo entre as partes, de acordo, conforme o caso, com a disponibilidade de dotações orçamentárias e financeiras próprias no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este convênio não impede que as partes realizem acordos semelhantes com outras entidades.

5.2. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolução das pendências decorrentes do presente instrumento, não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracicaba, de de

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ONG VIRA LATA VIRA VIDA
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANÁLISE Nº.: 36 / 2013
ASSUNTO: CONVÊNIO / MUNICÍPIO / ONG "VIRA LATA VIRA VIDA"
EXPEDIENTE: PROJETO DE LEI
INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL

O PRESENTE TEM POR OBJETIVO RESPONDER À SOLICITAÇÃO, FRENTE AOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, EM ESPECIAL, A LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2008 (L.R.F.), EM ANEXO, A ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONFORME ARTIGOS 14, 16 E 17 DA REFERIDA LEI.

PIRACICABA, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

ESPECIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO
GERAÇÃO DE DESPESA

OBJETIVO:
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRACICABA A FIRMAR CONVÊNIO COM A ONG "VIRA LATA VIRA VIDA", VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO PARA OS ANIMAIS MANTIDOS EM ABRIGO PELA ENTIDADE.

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS:
A PREVISÃO NO PPA CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. 487
A PREVISÃO NA LDO CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. 487

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE	PREFEITURA
ÓRGÃO	14010 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14011 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE
FUNÇÃO	10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA	0011 - SUPORTE AOS SERVICOS DE SAUDE
PROJETO / ATIVIDADE	2.487.0000 - PARCERIAS PARA O CONTROLE DA POPULACAO ANIMAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.50.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P. JURIDICA
FONTE DE RECURSO	3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 0101 - FONTE TESOUREIRO

PREVISÃO DA DESPESA (EM R\$):

	2014	2015	2016
	91.800,00	96.400,00	101.200,00

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (EM R\$):

SALDO ATUAL	100.000,00
SALDO APÓS IMPACTO	8.200,00

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO

REVISÃO FINANCEIRA	2014	2015	2016
SALDO FINANCEIRO ANTERIOR	25.000.000,00	26.676.275,00	30.336.375,00
TRANSF. FINANCEIRAS (ADM. INDEFINIDA)	-62.184.000,00	-71.312.000,00	-80.157.300,00
SALDO ATUAL	-37.184.000,00	-44.637.525,00	-49.820.925,00

REVISÃO ORÇAMENTÁRIA - LDO 2014

RECEITAS	1.053.010.500,00	1.122.810.420,00	1.194.415.260,00
DESPESAS	-991.058.425,00	-1.051.740.020,00	-1.114.513.960,00

RESULTADO PROJETADO

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	61.952.075,00	71.070.400,00	79.901.300,00
RESULTADO FINANCEIRO	24.768.075,00	26.432.775,00	30.080.375,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

CONVÊNIO / MUNICÍPIO / ONG "VIRA LATA VIRA VIDA"	-91.800,00	-96.400,00	-101.200,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - EM %	0,01%	0,01%	0,01%
IMPACTO FINANCEIRO - EM %	0,01%	0,01%	0,01%

FONTES DE COMPENSAÇÃO

AUMENTO DE RECEITAS			
DIMINUIÇÃO DE DESPESAS (PERMANENTES)	2.000.000,00	4.000.000,00	6.000.000,00

RESULTADO FINAL

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - APÓS IMPACTO	63.860.275,00	74.974.000,00	85.800.100,00
RESULTADO FINANCEIRO - APÓS IMPACTO	26.676.275,00	30.336.375,00	35.979.175,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

IMPACTO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:
A PARTIR DE JANEIRO DE 2014.

USO DOS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO EM CURSO:

- APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO;
- EXCESSO DE ARRECAÇÃO;
- REDUÇÃO DE DESPESAS;
- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (INICIAL)	20.000.000,00
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (UTILIZADA NO EXERCÍCIO)	-323.725,00
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (DISPONÍVEL)	19.676.275,00

FONTES DE FINANCIAMENTO PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS (ART. 14 A 17 DA LRF):

- APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO;
- AUMENTO DE TRIBUTOS;
- CRESCIMENTO ECONÔMICO;
- REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA.

ADEQUAÇÃO ÀS METAS FISCAIS:

RESULTADO PRIMÁRIO (LDO 2014)	-29.417.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (APÓS IMPACTO)	-2.740.725,00

ANÁLISE QUANTO AOS ÍNDICES DE DESPESA COM PESSOAL:

O ÍNDICE PROJETADO DA DESPESA COM PESSOAL, SE CONSIDERADO O OBJETO DO PRESENTE IMPACTO, NÃO ATINGE O LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

CONCLUSÃO:

A DESPESA POSSUI SALDO ORÇAMENTÁRIO SUFICIENTE, NÃO CAUSA Desequilíbrio Financeiro, NÃO AFETA AS METAS FISCAIS E NÃO AFETA SIGNIFICATIVAMENTE AS DESPESAS COM PESSOAL DE FORMA A INFRINGIR A LRF, LOGO, POSSUI CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO.

PIRACICABA, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

RODRIGO VINÍCIUS GOMES DE FREITAS
ECONOMISTA - CORECON-SP Nº. 30.879

JOSE ACACIO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Acresce o art. 93-A à Lei Complementar nº 224/2008 – Consolidação das Leis do Sistema Tributário, a fim de dispor acerca da redução do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana de áreas de preservação permanente e maciços florestais.

Art. 1º A Subseção I – Da Isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, da Seção I, do Capítulo VI, do Título III, da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008, alterada pelas de nº 241, de 29 de setembro de 2.009 e nº 277, de 06 de outubro de 2.011, fica acrescida do art. 93-A, com a seguinte redação:

“Art. 93-A. A redução do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, poderá ser de até 75% (setenta e cinco por cento), relativamente às Áreas de Preservação Permanente (APP) e às áreas de maciços florestais assim definidas nos termos da legislação federal, estadual ou municipal, desde que se encontrem inseridas em imóveis localizados no perímetro urbano e observadas as normas previstas neste artigo.

§ 1º A área de preservação permanente é aquela definida em legislação federal, observada a necessidade de preservação, manutenção e reposição, sendo vedado o uso alternativo do solo, excetuando-se às atividades eventuais e de baixo impacto ambiental.

§ 2º A área de preservação permanente que requeira recomposição, receberá um percentual de isenção de, no máximo, 40% (quarenta por cento) do valor do IPTU devido, até que seja completamente implementada tal obrigação, ficando vinculado o reconhecimento de seu cumprimento à vistoria técnica da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente – SEDEMA e sendo facultada ao contribuinte a apresentação de laudo de profissional habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida, o qual será analisado pela SEDEMA.

§ 3º É passível da redução de 75% (setenta e cinco por cento) a área de preservação permanente que estiver totalmente recomposta ou preservada em suas características originais.

§ 4º Entende-se por área de maciço florestal aquela coberta por vegetação em estágio médio ou avançado de regeneração, conforme definição a ser estabelecida em Decreto do Poder Executivo Municipal, sendo obrigatória a apresentação pelo contribuinte de laudo de caracterização da vegetação, elaborado por profissional habilitado por ele contratado, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente recolhida, o qual será analisado pela SEDEMA.

§ 5º Considerando que o objetivo da isenção de que trata este artigo é estimular e fomentar a manutenção e a preservação contínua e progressiva das áreas de preservação permanente e maciços florestais em zona urbana, fica estabelecido que o percentual de redução de 75% (setenta e cinco por cento) será calculado apenas sobre a área efetivamente ocupada por esses verdes urbanos.

§ 6º O benefício previsto no caput deste artigo não abrange porções de terreno nos quais não incidam a área de preservação permanente ou áreas de maciço florestal ou que estejam ocupadas ou edificadas ou, ainda, aquelas que possuam edificações irregulares.

§ 7º A redução do tributo de que trata o presente artigo deverá ser solicitada anualmente pelo contribuinte através de requerimento próprio, indicando, por meio de levantamento, o local exato do terreno onde se encontra inserida a área de preservação permanente ou o maciço florestal, com suas respectivas medidas, assinado por profissional habilitado e recolhida a ART respectiva, devendo tal pedido ser protocolado sempre até 31 de dezembro do ano anterior à ocorrência do fato gerador do IPTU, sob pena de perda do benefício fiscal para aquele ano.

§ 8º Excepcionalmente para o exercício de 2014, o requerimento de que trata o parágrafo anterior poderá ser protocolado até o dia 30 de abril.

§ 9º Visando a racionalização e o controle das isenções, os requerimentos deverão ser ordenados em processos individualizados por inscrição (CPD) e/ou proprietários, o qual deverá ser utilizado para o protocolo de novos pedidos para os exercícios subsequentes, sendo que, mantidas intactas as condições de análise do primeiro requerimento, apenas serão exigidos os documentos indispensáveis à manutenção do benefício fiscal para o próximo exercício, ficando a cargo das Secretarias responsáveis pela análise do pedido a verificação da necessidade de renovação de documentos que já integrem o respectivo processo.

§ 10. Para fazer jus à obtenção do benefício descrito no presente artigo, o contribuinte deverá, ainda, realizar periodicamente a manutenção, a arborização da área, mantendo-a livre de entulho, sujeira e outros fatores de degradação ambiental, o que deverá ser comprovado através de vistoria da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, sob pena de não receber a concessão do benefício para aquele ano.

§ 11. O Poder Executivo regulamentará o presente artigo, no que couber, e as Secretarias envolvidas poderão baixar instruções para uma melhor aplicação deste artigo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,
Encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis projeto de lei complementar que “acresce o art. 93-A à Lei Complementar nº 224/2008 – Consolidação das Leis do Sistema Tributário, a fim de dispor acerca da redução do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana de áreas de preservação permanente e maciços florestais”.

O escopo da presente proposição é promover a racionalização dos pedidos de isenção estabelecidos pela Lei Complementar nº 277/2011 (que alterou a Lei Complementar nº 224/08, no que tange à redução do imposto para as áreas non aedificandi), através da adoção de sistemáticas voltadas à preservação ambiental, estimulando a recuperação de áreas de preservação permanente degradadas e incentivando a manutenção daquelas preservadas, bem como, de maciços florestais existentes na área urbana de nosso município.



A atual redação do art. 93 da Lei Complementar nº 224/08, alterada pela de nº 277/11 permite que qualquer área que seja legalmente considerada como non aedificandi, nas quais se incluem as áreas de preservação permanente, possam receber o isenção parcial de 75% do valor do IPTU devido.

O artigo a ser acrescentado estabelece parâmetros de caráter técnico-ambiental para as áreas de preservação permanente e abrange, ainda, os maciços florestais, que são áreas dentro do perímetro urbano que possuem densidade florestal considerável, mas que não são passíveis atualmente de redução de seu IPTU, por não serem legalmente consideradas como áreas de preservação permanente. Ou seja, a municipalidade, em consonância com a Constituição Federal e com a necessidade de preservação ambiental, criará um estímulo tributário para que os proprietários destas áreas as mantenham conservadas.

No que tange às áreas de preservação permanente, o projeto busca adequar-se ao Novo Código Florestal - Lei Federal nº 12.651/12, estabelecendo que área de preservação permanente que não esteja de acordo com as diretrizes ambientais da lei federal receberão um percentual menor de isenção, enquanto que as áreas que atendam totalmente os parâmetros do Código receberão o percentual máximo isentivo, que é de 75% do IPTU devido, já aquelas que tiverem seu uso totalmente inadequado e incompatível com as prescrições ambientais, não receberá qualquer percentual isentivo.

Desta forma, o Município de Piracicaba estará contribuindo com a preservação e recuperação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações, criando um meio justo de isenção no qual se premia quem mais conserva a natureza, seja nas áreas em que isto é uma obrigação legal, que são as de preservação permanente, seja em áreas onde isto é uma mera faculdade, que são os maciços florestais.

Ademais, estamos encaminhando em anexo a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da renúncia de despesas públicas e respectiva medida de compensação, conforme determina o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para análise dos Nobres Edis.

Assim, face aos objetivos acima expostos é que, mais uma vez, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem esta proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 29 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANÁLISE Nº.: 37 / 2013
ASSUNTO: RENÚNCIA DE RECEITA / IPTU / MACIÇOS FLORESTAIS
EXPEDIENTE: PROJETO DE LEI - PROTOCOLO Nº. 167.108 / 2013
INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL

O PRESENTE TEM POR OBJETIVO RESPONDER À SOLICITAÇÃO, FRENTE AOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, EM ESPECIAL, A LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 (L.R.F.), EM ANEXO, A ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONFORME ARTIGOS 14, 16 E 17 DA REFERIDA LEI.

PIRACICABA, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Table with columns for years 2014, 2015, and 2016. Rows include: REVISÃO FINANCEIRA (Saldo Financeiro Anterior, Transf. Financeiras, Saldo Atual), PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - LDO 2014 (Recitas, Despesas), RESULTADO PROJETADO (Resultado Orçamentário, Resultado Financeiro), IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Renúncia de Receita, Impacto Orçamentário e Financeiro em %), FONTES DE COMPENSAÇÃO (Aumento de Receitas, Diminuição de Despesas), and RESULTADO FINAL.

NOTA 1: A RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA SERÁ COMPENSADA COM O CRESCIMENTO NA ARRECAÇÃO DO I.P.T.U. DECORRENTE DO CONSTANTE RECADASTRAMENTO DOS IMÓVEIS, VIABILIZADO ATRAVÉS DA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO DE CONTRIBUÍNTES.

Handwritten signatures and stamps of Gabriel Ferrato dos Santos and Adriana Cristina Alcarde Zotelli.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Introduz alterações à Lei Complementar nº 224/08 - consolidação das leis que disciplinam o Sistema Tributário Municipal, a fim de reduzir as alíquotas de ISS sobre os serviços de contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares, quando desempenhado por profissionais de nível médio.

Art. 1º A alíquota fixa constante do subitem 17.19 do art. 287 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008 e suas alterações, referente aos profissionais de nível médio, passa a vigorar com o valor de R\$ 503,26 (quinhentos e três reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis Projeto de Lei Complementar que "introduz alterações à Lei Complementar nº 224/08 - consolidação das leis que disciplinam o Sistema Tributário Municipal, a fim de reduzir as alíquotas de ISS sobre os serviços de contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares, quando desempenhado por profissionais de nível médio".

A presente proposição tem por escopo a alteração da alíquota fixa prevista no subitem 17.19 da lista de serviços, sujeitos à tributação de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre profissionais de contabilidade de nível médio, legalmente regulamentados e inscritos no cadastro mobiliário municipal.

A carga tributária sobre os profissionais liberais no Brasil é uma das mais altas do mundo, o que faz com que muitos desses contribuintes exerçam suas atividades na informalidade. Uma das formas de incentivar a formalidade destes profissionais é a desoneração da carga tributária, fazendo com que esses contribuintes possam exercer suas atividades de forma regular.

Nessa linha de raciocínio a presente proposição visa à diminuição dos valores pagos atualmente por esses profissionais a título de Imposto Sobre Serviços, uma vez que eles não foram contemplados com essa redução por ocasião da revisão do valor do imposto da categoria de contabilistas, feita através da Lei Complementar nº 290/11. Desta forma, pretendemos tornar a carga tributária dos profissionais de contabilidade de nível médio compatível com os demais profissionais de nível médio de outras categorias.

Ademais, esclarecemos que estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da renúncia de receitas públicas e respectiva medida de compensação em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, diante dos argumentos acima expostos é que, mais uma vez, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem esta proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 29 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANÁLISE Nº.: 38 / 2013
ASSUNTO: RENÚNCIA DE RECEITA / ISSQN / SERVIÇOS DE CONTABILIDADE (SUBITEM 17.19)
EXPEDIENTE: PROJETO DE LEI
INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL
O PRESENTE TEM POR OBJETIVO RESPONDER À SOLICITAÇÃO, FRENTE AOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, EM ESPECIAL, A LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 (L.R.F.), EM ANEXO, A ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONFORME ARTIGOS 14, 16 E 17 DA REFERIDA LEI.

Table with columns for years 2014, 2015, and 2016. Rows include: REVISÃO FINANCEIRA (Saldo Financeiro Anterior, Transf. Financeiras, Saldo Atual), PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - LDO 2014 (Recitas, Despesas), RESULTADO PROJETADO (Resultado Orçamentário, Resultado Financeiro), IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Renúncia de Receita, Impacto Orçamentário e Financeiro em %), FONTES DE COMPENSAÇÃO (Aumento de Receitas, Diminuição de Despesas), and RESULTADO FINAL.

NOTA 1: A RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA SERÁ COMPENSADA COM O CRESCIMENTO NA ARRECAÇÃO DO I.P.T.U. DECORRENTE DO CONSTANTE RECADASTRAMENTO DOS IMÓVEIS, VIABILIZADO ATRAVÉS DA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO DE CONTRIBUÍNTES.

Handwritten signatures and stamps of Gabriel Ferrato dos Santos and Adriana Cristina Alcarde Zotelli.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 194/2013

Objeto: Aquisição de tapetes.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESAS ITEM
Fischer & Capozzi Ltda - Me 01.

Piracicaba, 29 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 182/2013

OBJETO: fornecimento parcelado de generos alimenticios, durante o exercicio de 2014.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/12/2013 às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/12/2013 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 02 de dezembro de 2013

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 192/2013

Locação de concentradores de oxigênio, com cilindros e recargas, durante o exercicio de 2014

Comunicamos que, houve alterações na formulação da proposta, onde deverão ser cotados os valores unitários e total mensal. A nova versão do edital já está disponível para download no site http://www.piracicaba.sp.gov.br.

Diante do exposto, informamos que fica alterada a data para abertura e disputa do presente Pregão para o dia 16/12/2013, às 14h00.

Piracicaba, 02 de dezembro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 204/2013

Fornecimento mensal de aproximadamente 8.500 (oito mil e quinhentas) cestas básicas de alimentos, limpeza e higiene pessoal, a serem distribuídas aos servidores públicos municipais de Piracicaba (ativos, inativos e pensionistas), durante o exercicio de 2014

Comunicamos que fica SUSPENSA a abertura de referido Pregão, marcada para o dia 04/12/2013 às 9h, para análise de solicitação de esclarecimento.

Piracicaba, 02 de dezembro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

ERRATA

Pregão Presencial nº 214/2013

Fornecimento parcelado de carga de gás, durante o exercicio de 2013

No Anexo I, Lote 03, Item 05 do edital:

ONDE LÊ-SE:
Cilindro de 4Kg

LEIA-SE:
Cilindro de 20Kg

Adriana Cristina Alcarde Zotelli
Chefe do Setor de Licitações

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2013

PORTARIA ASSINADA - Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

- EXONERANDO com fundamento no artigo 43, parágrafo único, inciso I da Lei Municipal nº 1972/72, a Sra. LUANA MARA DE MEDEIROS, RG 41.205.908-3, do cargo que exerce em comissão de Assistente de Pesquisa e Promoção, referência 06-A, junto à Secretaria Municipal de Governo.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, a Sra. LUANA MARA DE MEDEIROS, RG 41.205.908-3, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Gabinete de Secretário, referência 12-A, cargo criado pela Lei Municipal nº 2934 de 05 de julho de 1988, junto a Secretaria Municipal de Gov

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2013

ABONO PERMANÊNCIA

“DEFERIDO” conforme parecer da Procuradoria Geral.
BENEDITO DE CAMPOS JUSTINO, nº funcional 70032, AUXILIAR DE OFÍCIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 06/11/2013, Protocolo nº 165719/2013.
MARIO PRUDENCIO RAMOS, nº funcional 103652, INSPETOR CHEFE, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 05/11/2013, Protocolo nº 164759/2013.
MARTA ROSARIA DE BRITO, nº funcional 98261, MONITOR DE CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/11/2013, Protocolo nº 164843/2013.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

“DEFERIDO” de acordo com laudo expedido pelo SESMT.
PAULA RENATA DOS SANTOS CONCEIÇÃO, nº funcional 133325, AUXILIAR DE OFÍCIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Protocolo nº 6916/2012.

ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

“DEFERIDO” nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997 c/c Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006.
MARCIA MARIA DUARTE NOVAES PAULINO, nº funcional 162092, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 171474/2013.
MARIA APARECIDA VIEIRA DA CRUZ PEREIRA, nº funcional 208264, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.
TEREZINHA DE FATIMA MUNHOZ GOMES MARTINS, nº funcional 187322, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 169824/2013.

“DEFERIDO” nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95.

ALEXANDRE ESPÍNEIRA DE OLIVEIRA, nº funcional 208272, ANALISTA PROGRAMADOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir da data de admissão.

AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO

“DEFERIDO” nos termos do artigo 105 da Lei Municipal 1972/72.
GRACIELI APARECIDA BORTOLETO BOMBO, nº funcional 121633, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, a partir de 01/12/2013, Protocolo nº 168538/2013.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE SEXTA PARTE

“DEFERIDO” nos termos do artigo 67, I, da Lei Municipal 1972/72.
DALVA CARDOSO CONTARELLI, nº funcional 147676, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, durante o período de 20/03/2001 a 07/10/2002, Protocolo nº 155866/2013.

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

“DEFERIDO”
ANTONIO CLAUDIO DE OLIVEIRA, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 05/07/1991 a 01/06/2004, onde exerceu o cargo de CONTROLADOR DE TRANSPORTES, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: **4.707 dias ou 12 (doze) anos, 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias**, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 171770/2013.
SILVANA APARECIDA DE CAMARGO DOIMO, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 03/08/1998 a 14/09/2006, onde exerceu o cargo de PROFESSOR DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: **2.231 dias ou 06 (seis) anos, 01 (um) mês e 11 (onze) dias**, sendo descontados 01 (um) dia de faltas injustificadas e 02 (dois) anos de afastamento sem vencimento, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 175111/2013.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA

“DEFERIDO”
LORRAINE CECILIA TOTTI, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 93923, PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 31/08/1989 e nomeado(a) em 11/10/1996, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: **24 (vinte e quatro) anos, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias**, referentes ao período 31/08/1989 a 28/11/2013, Protocolo nº 174624.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

DEFERIDO: 03 meses, nos termos do artigo 75 da Lei Municipal 1972/72.
ANA CRISTINA MENEZES BASTOS VICINO, nº funcional 149524, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 172029/2013.
ELOIZA NUNES FERRAZ, nº funcional 162638, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 170324/2013.
GILVAMAR PEREIRA DE SOUZA, nº funcional 93394, ZELADOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 165734/2013.
MARIA HELENA NEME GALES, nº funcional 77009, CIRURGIÃO DENTISTA 20H, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 166042/2013.
REGINA APARECIDA PENTEADO, nº funcional 100556, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Protocolo nº 165308/2013.
TERESA APARECIDA DA SILVA DAVID CAMPOS, nº funcional 109886, PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 170209/2013.
WILSON JORGE VIANA DIAS, nº funcional 165767, OPERADOR DE MAQUINAS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Protocolo nº 173545/2013.

FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA

DEFERIDO: 1.1/2 mês nos termos do artigo 78 da Lei Municipal 1972/72.
ADRIANA FRANCA DA SILVA, nº funcional 148647, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 165364/2013.
ANDREA APARECIDA AGOSTINI PEREIRA, nº funcional 147211, PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 165355/2013.
BRUNO FRANCISCO DOS SANTOS, nº funcional 164425, PROGRAMADOR PLENO (CPD), junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Protocolo nº 161315/2013.

CATIA ELVIRA ORTIZ SCARPARI, nº funcional 130872, CIRURGIÃO DENTISTA 20H, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 155857/2013.
CLAUDIA REGINA SALERE BRANDINE, nº funcional 100421, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Protocolo nº 162029/2013.
CLAUDIO BENEDITO ANTONIO, nº funcional 134626, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 155966/2013.
CRISTIANE CLEMENTE DE SOUZA, nº funcional 149235, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 153145/2013.
DORCA CRISTINA MARQUES, nº funcional 133606, PROFESSOR DE ALFABET. JOVENS E ADULTOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 165359/2013.
ELEONORA DO NASCIMENTO DIAS, nº funcional 134805, ORIENTADOR DE SERV. ALIM. ESCOLAR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 160855/2013.
ELIANA MARIA DA SILVA AUGUSTO DOMINGUES, nº funcional 133476, CIRURGIÃO DENTISTA PLANTONISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 155859/2013.
FABIO MAURICIO GRANGE, nº funcional 130432, GUARDA CIVIL CL 1, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 152695/2013.
FERNANDA AZZI MARQUESIN, nº funcional 148818, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 165370/2013.
FLAVIO CAETANO PASSUELO, nº funcional 134703, TÉCNICO DE RÁIO X, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 151910/2013.
INES APARECIDA CORREA FIDELIS, nº funcional 134268, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 149805/2013.
KAREN ACERBI SIQUEIRA ANASTACIO, nº funcional 148859, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 165366/2013.
KARINA RAMOS CASARIN, nº funcional 149243, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 165361/2013.
KATIADA FONSECA DE SOUZA, nº funcional 148875, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 151704/2013.
MARIA ANGÉLICA SCARPELIN, nº funcional 149015, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 165362/2013.
MARIA CECILIA MALAVASI DE NORONHA ZINI, nº funcional 149166, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 164841/2013.
MARIA EDVIGES CORRER, nº funcional 107887, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 149855/2013.
MARIA ISABEL QUEIROZ DE MATOS, nº funcional 163914, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 153192/2013.
MARILU CAVANHA MUCCILLO, nº funcional 125546, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ORIENTADOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 161252/2013.
MARINELZA DA SILVA, nº funcional 133484, ASSISTENTE SOCIAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Protocolo nº 166762/2013.
NAIR SILVA DOS SANTOS, nº funcional 109641, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 154521/2013.
NATALE MARIO SOAVE NETO, nº funcional 165189, IMPRESSOR OFF-SET, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Protocolo nº 154757/2013.
NILZA EDINA ROMANI CASTILHO, nº funcional 149202, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 164845/2013.
ODAYR ANTONIO BORTOLAZZO, nº funcional 117506, MÉDICO PLANTONISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 160856/2013.
RAQUEL MARIA DE CASTRO SOARES DE BARROS, nº funcional 130721, CIRURGIÃO DENTISTA 20H, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 155862/2013.
RUBENS CENCI MOTTA, nº funcional 118738, MÉDICO CLÍNICO GERAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Protocolo nº 149530/2013.
SEBASTIANA FERNANDES FURTADO, nº funcional 107447, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 157322/2013.
TANIA REGINA DE AGUIAR OLIVEIRA, nº funcional 149117, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 161248/2013.
VALDICE LUZIANO DA SILVA PENTEADO, nº funcional 149141, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 165354/2013.
VANIA REGINA DE SOUZA FLORENCIO, nº funcional 149199, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 165321/2013.

FÉRIAS PRÊMIO EM GOZO

DEFERIDO: 06 meses nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.
ALDA CORRER STENICO, nº funcional 107752, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 02/01/2014 Protocolo nº 166675/2013.

DEFERIDO: 03 meses nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

MARIA FERNANDA PERON CAMPOS, nº funcional 119224, PSICÓLOGO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 02/01/2014 Protocolo nº 166685/2013.

DEFERIDO: 1.1/2 mês nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

BRUNO FRANCISCO DOS SANTOS, nº funcional 164425, PROGRAMADOR PLENO (CPD), junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 11/12/2013 Protocolo nº 161317/2013.
CATIA ELVIRA ORTIZ SCARPARI, nº funcional 130872, CIRURGIÃO DENTISTA 20H, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 20/01/2014 Protocolo nº 164502/2013.
CELIO ANTONIO RODRIGUES, nº funcional 57513, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir de 06/01/2014 Protocolo nº 174394/2013.
CICERO JOAO DA SILVA, nº funcional 56807, SERVIÇOS GERAIS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, a partir de 02/01/2014 Protocolo nº 171700/2013.
CLAUDINEI CROCCO, nº funcional 126957, GUARDA CIVIL CL 1, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 02/01/2014 Protocolo nº 174209/2013.
DINIVAL JOSE BERNARDINO, nº funcional 81584, MOTORISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, a partir de 02/01/2014 Protocolo nº 147440/2013.
ELIEL DE CASTRO, nº funcional 90012, AUXILIAR TÉCNICO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, a partir de 02/01/2014 Protocolo nº 175432/2013.
GETULIO PEDRO DE MACEDO, nº funcional 99411, CONTROLADOR DE TRANSPORTE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO E TRANSP. PÚBLICOS, a partir de 20/01/2014 Protocolo nº 164611/2013.
IZIDORO CAMOLEZ FILHO, nº funcional 70159, CHEFE DE SETOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a partir de 02/12/2013 Protocolo nº 153595/2013.
JULIO CESAR DE MORAES, nº funcional 38154, CHEFE DE SETOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, a partir de 16/01/2014 Protocolo nº 75821/2013.
MADALENA VALVERDE RODRIGUES, nº funcional 129491, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/01/2014 Protocolo nº 167611/2013.
MARIA DE LOURDES CANDIDO DE OLIVEIRA, nº funcional 85321, ASSISTENTE DE SAÚDE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 02/01/2014 Protocolo nº 170322/2013.
MARIA MAGDALENA DINIZ JANUARIO, nº funcional 96535, SERVIÇOS GERAIS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO E TRANSP. PÚBLICOS, a partir de 15/01/2014 Protocolo nº 170188/2013.

MARIA ROSANA DA SILVA REIS, nº funcional 127773, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 40 HS, junto à SECRET. MUNIC. DE ESPORTES, LAZER E ATIVI. MOTORAS, a partir de 10/01/2014 Protocolo nº 174104/2013.
NATALE MARIO SOAVE NETO, nº funcional 165189, IMPRESSOR OFF-SET, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 02/01/2014 Protocolo nº 154021/2013.
NILZE MEIRE ITEPAN, nº funcional 133179, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 40 HS, junto à SECRET. MUNIC. DE ESPORTES, LAZER E ATIVI. MOTORAS, a partir de 09/12/2013 Protocolo nº 164915/2013.
RAQUEL MARIA DE CASTRO SOARES DE BARROS, nº funcional 130721, CIRURGIÃO DENTISTA 20H, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 18/12/2013 Protocolo nº 155863/2013.
SOLANGE REGINA DE MORAES CAMPOS IZIDORO, nº funcional 121328, SERVIÇOS GERAIS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO E TRANSP. PÚBLICOS, a partir de 20/01/2014 Protocolo nº 174477/2013.
VALTER PORTELLA, nº funcional 104281, GUARDA CIVIL CL 1, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 18/12/2013 Protocolo nº 168558/2013.

LICENÇA GALA

“DEFERIDO” 08 dias, nos termos do artigo 66, II, da Lei Municipal 1972/72.
ALESSANDRA DIEHL, nº funcional 151424, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/11/2013, Protocolo nº 170192/2013.

“DEFERIDO” 03 dias, conforme artigo 473, II, da CLT.

ANDRE TOSHIO KOHATSU, nº funcional 204064, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 12/10/2013, Protocolo nº 165797/2013.
JACQUELINE REGINA ELIAS DE ALBUQUERQUE, nº funcional 170279, MERENDEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/11/2013, Protocolo nº 2311/2013.

LICENÇA NOJO

“DEFERIDO” 02 dias, conforme artigo 473, I, da CLT.
VANESSA EUDOSIA BARIOTO, nº funcional 170629, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/11/2013, Protocolo nº 175249/2013.

“DEFERIDO” 09 dias, conforme artigo 473, I, da CLT.

MARIZA TUROLLA GRIM, nº funcional 139795, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/11/2013, Protocolo nº 172025/2013.
SILVANA MARIA DETONI FRANCHI, nº funcional 178377, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/11/2013, Protocolo nº 173770/2013.

“DEFERIDO” 08 dias, nos termos do artigo 66, III, da Lei Municipal 1972/72.

ANTONIO FILOGENIO DE PAULA JUNIOR, nº funcional 120442, AGENTE ESCOLAR DE SAÚDE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/11/2013, Protocolo nº 174623/2013.
SILVANA MARIA DETONI, nº funcional 133798, PROFESSOR DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/11/2013, Protocolo nº 173773/2013.

LICENÇA PATERNIDADE

“DEFERIDO” 05 dias, conforme artigo 7º, XIX, da CF/88 c/c artigo 10, § 1º da ADCT.
FERNANDO PRESOTTO, nº funcional 200581, AGENTE FISCAL DE RENDAS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir de 18/11/2013, Protocolo nº 174877/2013.
RAFAEL DE CAMPOS FERREIRA BASSO, nº funcional 146265, MÉDICO PLANTONISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 30/10/2013, Protocolo nº 165801/2013.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

“DEFERIDO” nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 7000, de 02 de maio de 2011.
CIBELE GOMES SALATI, nº funcional 157479, SECRETARIA DE ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/02/2014, Protocolo nº 172032/2013.
JAMILE BATISTA RAMALHO DOS SANTOS, nº funcional 205281, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/02/2014, Protocolo nº 171470/2013.
LILIAN VIEIRA PEXE VITO, nº funcional 190116, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, a partir de 21/02/2014, Protocolo nº 169984/2013.
LUCÉLIA BRAGA LIMA, nº funcional 165962, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 11/02/2014, Protocolo nº 165744/2013.
PAULA CRISTINA BRUNETTO, nº funcional 164103, CIRURGIÃO DENTISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 13/02/2014, Protocolo nº 165745/2013.
RENATA BARBIN GOMES BANDEL, nº funcional 198316, PROGRAMADOR CULTURAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, a partir de 29/01/2013, Protocolo nº 174092/2013.
RENATA KELLY MORAES DE FRANCA, nº funcional 196545, MERENDEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/02/2014, Protocolo nº 174348/2013.
RENILDA MARIA MARTINS OLIVEIRA, nº funcional 168737, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/02/2014, Protocolo nº 170328/2013.
SILMARA CRISTINA BARBOSA ROSA, nº funcional 150759, AUXILIAR DE FARMACIA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 17/12/2014, Protocolo nº 170338/2013.

REASSUNÇÃO DE CARGO

“DEFERIDO” nos termos do artigo 108 § único, da Lei Municipal 1972/72.
PAULO SERGIO DE PAULA, nº funcional 100507, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, a partir de 01/01/2014, Protocolo nº 165641/2013.

TRANSFERÊNCIA DE SECRETARIA

“DEFERIDO”
MARIA LUIZA ALLEONI SILVA, nº funcional 166176, ESCRITURÁRIO, junto à PROCURADORIA GERAL para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Protocolo nº 168129/2013.

Piracicaba, 29 de Novembro de 2013

LUIZ ANTONIO BALAMINUT
Secretaria Municipal de Administração.



DIÁRIO OFICIAL

PIRACICABA, terça-feira, 03 de dezembro de 2013 11

CONCURSO PÚBLICO Nº 042013 RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, DIVULGA o resultado da análise dos documentos apresentados pelos candidatos aos empregos de Agentes Comunitários de Saúde com a finalidade de comprovação de residência na área da comunidade em que se inscreveu.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 1º DE MARÇO e ASTURAS

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASCIMENTO	PSF	NOTA_FINAL	SITUAÇÃO
210179	DIEGO RICARDO LOPES CARDOSO DA CRUZ	000004026495X	25/09/1986	PSF 1 DE MARÇO/ASTURAS	76,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
210681	ELIANE LEPF REBERG	0000020707078	28/09/1976	PSF 1 DE MARÇO/ASTURAS	76,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
209937	INAE KARINA DE GODOY REBERG	00000407604637	14/01/1988	PSF 1 DE MARÇO/ASTURAS	66,00	AUSENTE
209910	MARIA CRISTINA MILANEZ ORTIZ	0000014029647	31/03/1961	PSF 1 DE MARÇO/ASTURAS	62,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
209715	CAMILA GEOVANA LUCATELLI DOS SANTOS	00000434115918	06/03/1994	PSF 1 DE MARÇO/ASTURAS	62,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
210878	DEBORA CARDOSO DE MORAIS	0000047125660	01/10/1960	PSF 1 DE MARÇO/ASTURAS	62,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
210158	MARIA DA GLÓRIA ROGUE	00000144217328	25/12/1961	PSF 1 DE MARÇO/ASTURAS	60,00	AUSENTE
210072	SONIA GORETE DA SILVA PEREIRA	0000020022925X	02/01/1974	PSF 1 DE MARÇO/ASTURAS	60,00	AUSENTE
210686	ALINE BASTOS DA SILVA	000004578133841	21/12/1969	PSF 1 DE MARÇO/ASTURAS	58,00	AUSENTE
209314	ZILDA BASSO DA SILVA	00000168675651	10/05/1964	PSF 1 DE MARÇO/ASTURAS	58,00	AUSENTE
210667	DEBORA CRISTINA MACIEL DE LEMOS BOWI	0000044243176	07/11/1974	PSF 1 DE MARÇO/ASTURAS	58,00	AUSENTE
209041	MIRIAM REGINA MININ	00000338393122	29/11/1979	PSF 1 DE MARÇO/ASTURAS	58,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
209913	KELI ESTEVE ESPERRELA	00000474297551	11/05/1960	PSF 1 DE MARÇO/ASTURAS	56,00	AUSENTE
210661	ANTONIO SERGIO SEGATO	00000205444111	23/04/1957	PSF 1 DE MARÇO/ASTURAS	56,00	AUSENTE
209261	FABIANA GRANLIZZO FERRAZ SANTOS	00000412062604	27/11/1984	PSF 1 DE MARÇO/ASTURAS	56,00	AUSENTE
209515	ADRIANA ANTONELLI	0000042894307	15/06/1967	PSF 1 DE MARÇO/ASTURAS	56,00	INAPTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
210465	FLORIVAL ALEGRE DE ALMEIDA	0000008202458	08/06/1953	PSF 1 DE MARÇO/ASTURAS	56,00	AUSENTE
210250	FELIPE PEREIRA DOS SANTOS	0000048136373	17/05/1992	PSF 1 DE MARÇO/ASTURAS	54,00	INAPTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
209442	JACQUELINE ROBERTA MARQUES DE MELO	0000017529056	14/09/1965	PSF 1 DE MARÇO/ASTURAS	54,00	AUSENTE
209837	KATIA CRISTINA PIMENTEL COSTA	00000328291481	16/05/1980	PSF 1 DE MARÇO/ASTURAS	54,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
209728	SANDRA HELENA SOBRERA DE OLIVEIRA FERRAZ	00000357135662	11/09/1958	PSF 1 DE MARÇO/ASTURAS	54,00	AUSENTE
209617	ARIANE MACHADO CASSIANO	00000422554296	21/03/1988	PSF 1 DE MARÇO/ASTURAS	52,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
209126	MARIANA MELCHOR GAUJ	0000034552062	14/12/1961	PSF 1 DE MARÇO/ASTURAS	52,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
210815	ANDRÉ LUIZ VIANA DIAS SOBRINHO	0000042287432	30/03/1995	PSF 1 DE MARÇO/ASTURAS	52,00	AUSENTE
210035	GABRIELE DE ALMEIDA	0000048633056	21/04/1989	PSF 1 DE MARÇO/ASTURAS	50,00	AUSENTE
210815	FELIPE MESTRE	00000298439414	01/05/1979	PSF 1 DE MARÇO/ASTURAS	50,00	AUSENTE
210186	GRACIANE DIAS LEMOS	00000474207596	06/06/1991	PSF 1 DE MARÇO/ASTURAS	50,00	AUSENTE
209685	MARIA REGINA REGINA STOCCHI	00000163389699	06/11/1953	PSF 1 DE MARÇO/ASTURAS	50,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
210257	LUIZ CARLOS TELES ALMEIDA	0000015432681	23/09/1964	PSF 1 DE MARÇO/ASTURAS	50,00	AUSENTE

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASCIMENTO	PSF	NOTA_FINAL	SITUAÇÃO
209973	ALINE CORREIA CAMARGO CALTAROSSA	00000305170833	16/09/1985	PSF 1 DE MARÇO/ASTURAS	52,00	INAPTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
209983	JESSICA MARCIANO	00000423088439	14/05/1994	PSF 1 DE MARÇO/ASTURAS	52,00	AUSENTE

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASCIMENTO	PSF	NOTA_FINAL	SITUAÇÃO
209118	VALDRENE ISABEL MORALES LOPES	000001577831X	06/03/1968	PSF 1 DE MARÇO/ASTURAS	56,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF ALGODOAL

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASCIMENTO	PSF	NOTA_FINAL	SITUAÇÃO
210429	MARCIA VERONICA PICANHA	0000007742069	09/05/1957	PSF ALGODOAL	72,00	INAPTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
210587	GUSTAVO DE AVILA COZTO BARBOSA	00000334747634	30/10/1981	PSF ALGODOAL	62,00	AUSENTE
210385	LUCIANA DA SILVA FRANCO	0000018408511	23/11/1966	PSF ALGODOAL	60,00	AUSENTE
209846	VALCEMIAM DE FATIMA BELLINI	0000015615243	26/03/1965	PSF ALGODOAL	60,00	INAPTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
210884	FRANCISCO CANINDE DE SOUZA	0000033761049	30/05/1980	PSF ALGODOAL	54,00	INAPTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
210059	ANA MARIA RAMALHO	00000391492330	04/10/1978	PSF ALGODOAL	54,00	INAPTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
209271	VALDRENE BUENO	0000020077857	23/10/1968	PSF ALGODOAL	50,00	INAPTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOA ESPERANÇA I e II e JAVARI

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASCIMENTO	PSF	NOTA_FINAL	SITUAÇÃO
210280	JENNIFER ALINE SOUZA SANTOS	00000480172106	03/06/1993	PSF BOA ESPERANÇA I E II E JAVARI	76,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
209142	MARCEL LO AUGUSTO HABIBE	00000130379918	12/02/1968	PSF BOA ESPERANÇA I E II E JAVARI	72,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
210683	VALDINE LUCIANO AUGUSTO	0000027850272	13/12/1971	PSF BOA ESPERANÇA I E II E JAVARI	66,00	AUSENTE
209702	MARCIA VALERIA DE OLIVEIRA	00000411509123	21/08/1981	PSF BOA ESPERANÇA I E II E JAVARI	60,00	AUSENTE
209153	ANA GESINE JUSTE RIBEIRO	0000043742784	18/03/1991	PSF BOA ESPERANÇA I E II E JAVARI	60,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
209116	ROBELENE DE SOUZA BRANDAO	0000029148809	01/05/1979	PSF BOA ESPERANÇA I E II E JAVARI	58,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
209891	HELLEN ALMEIDA MARTINS	00000107416500	05/11/1991	PSF BOA ESPERANÇA I E II E JAVARI	58,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
210874	ANDERSON CRISTIANO PEREIRA	00000389374799	14/10/1977	PSF BOA ESPERANÇA I E II E JAVARI	56,00	INAPTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
209591	IGNE DOS SANTOS	00000305697511	06/10/1978	PSF BOA ESPERANÇA I E II E JAVARI	56,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
209541	WANDERSON MARIANA DA ROSA SILVA	00000400503127	15/05/1989	PSF BOA ESPERANÇA I E II E JAVARI	50,00	AUSENTE
210512	JULIO CESAR ALBINO	00000450930518	01/12/1982	PSF BOA ESPERANÇA I E II E JAVARI	50,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASCIMENTO	PSF	NOTA_FINAL	SITUAÇÃO
210288	AUREIA DE OLIVEIRA FERNANDES	00000449229598	02/05/1988	PSF BOA ESPERANÇA I E II E JAVARI	58,00	INAPTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
210271	BRUNA ROBERTA DE ABREU	00000471658947	10/11/1990	PSF BOA ESPERANÇA I E II E JAVARI	50,00	AUSENTE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOSQUE DO LENHEIRO I e II e GILDA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASCIMENTO	PSF	NOTA_FINAL	SITUAÇÃO
209451	VANESSA APARECIDA SANTANA	00000427018794	24/05/1983	PSF BOSQUE DO LENHEIRO I E II E GILDA	54,00	AUSENTE
209181	EDINEIA JANUARIO	00000337611804	16/01/1981	PSF BOSQUE DO LENHEIRO I E II E GILDA	54,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CAMPESTRE

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASCIMENTO	PSF	NOTA_FINAL	SITUAÇÃO
209134	LUCIANA DE ASSUNCAO DORISON	00000299304184	05/05/1978	PSF CAMPESTRE	79,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
209187	TAINA RENATA DE OLIVEIRA	00000446345576	07/01/1989	PSF CAMPESTRE	56,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CECAP e ELDOorado I e II

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASCIMENTO	PSF	NOTA_FINAL	SITUAÇÃO
210902	JOSEMERIE SOLEDADE DOS SANTOS	00000327745332	21/09/1979	PSF CECAP e ELDOorado I e II	62,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
210811	MARCIA DA SILVA TELES SANTOS	00000255899129	27/10/1973	PSF CECAP e ELDOorado I e II	58,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
209812	ROBSON MARCAL DE ALMEIDA ALVES	0000022325205	03/08/1972	PSF CECAP e ELDOorado I e II	56,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
209319	REGINA DE CASSIA TAMIZÉ DOS SANTOS	00000255841754	12/09/1975	PSF CECAP e ELDOorado I e II	54,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
210537	EDI DE OLIVEIRA	00000232804534	03/01/1958	PSF CECAP e ELDOorado I e II	50,00	AUSENTE
209881	MAILLA RODRIGUES DA SILVA	00000407207016	18/04/1985	PSF CECAP e ELDOorado I e II	50,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
209932	RAFAELA FERNANDA DE OLIVEIRA	000004374474592	11/10/1991	PSF CECAP e ELDOorado I e II	50,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
209437	MARIA ISABEL SIMEAO CARVALHO	00000255427207	27/09/1974	PSF CECAP e ELDOorado I e II	50,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
209794	FABIANE CHRES DA SILVA	0000048384421X	30/10/1989	PSF CECAP e ELDOorado I e II	50,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
210502	JACQUELINE MORAES DE LARA	00000258571173	03/10/1975	PSF CECAP e ELDOorado I e II	50,00	AUSENTE
209466	SAMARA SOUTO SANCHES	00000458241830	11/04/1986	PSF CECAP e ELDOorado I e II	50,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASCIMENTO	PSF	NOTA_FINAL	SITUAÇÃO
210630	HILDA COELHO SILVA	00000371075336	12/11/1976	PSF CECAP e ELDOorado I e II	62,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CHAPADÃO I

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASCIMENTO	PSF	NOTA_FINAL	SITUAÇÃO
209592	SILVIA FERREIRA DE FREITAS MUNIZ	00000552943668	22/06/1981	PSF CHAPADÃO I	68,00	AUSENTE
209634	MARINALVA SANTOS SANTANA	000003509152744	08/10/1979	PSF CHAPADÃO I	62,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
209132	ADELVANA BARBOSA DE CARVALHO SILVA	00000340311538	01/11/1972	PSF CHAPADÃO I	56,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
209621	JESSICA LFP FEDATTO	0000048426186X	10/06/1992	PSF CHAPADÃO I	50,00	AUSENTE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CHAPADÃO II (SOL NASCENTE)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASCIMENTO	PSF	NOTA_FINAL	SITUAÇÃO
209704	NATHALIA PENTEADO SILVA	00000446831867	06/02/1996	PSF CHAPADÃO II (SOL NASCENTE)	62,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
210786	JESSICA MARIA FERREIRA BARBOSA	0000040752523	06/08/1988	PSF CHAPADÃO II (SOL NASCENTE)	54,00	INAPTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
210266	SANDRA APARECIDA DUARTE MARTINEZ	00000128756465	17/05/1960	PSF CHAPADÃO II (SOL NASCENTE)	52,00	AUSENTE
209661	VALMIR RIZZO	0000009833421	12/10/1957	PSF CHAPADÃO II (SOL NASCENTE)	50,00	AUSENTE
210485	VIVIANE ROMANO LOPES MARTINS	00000408480807	18/12/1988	PSF CHAPADÃO II (SOL NASCENTE)	50,00	AUSENTE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF IAA I e II

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASCIMENTO	PSF	NOTA_FINAL	SITUAÇÃO
209523	VALQUIRIA DA SILVA DE MOURA	00000286178878	22/08/1979	PSF IAA I e II	54,00	INAPTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
210088	SUELI ARRUDA DOS SANTOS ANDREONI	00000225437511	17/10/1978	PSF IAA I e II	54,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
210423	EDINA MARIA MARCHETO DOS SANTOS	00000287377863	01/12/1973	PSF IAA I e II	52,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
210649	RENATA NARCIZO	00000468613006	18/07/1960	PSF IAA I e II	50,00	AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASCIMENTO	PSF	NOTA_FINAL	SITUAÇÃO
209458	MARIA FERNANDA DE ALMEIDA	00000463920375	17/06/1995	PSF IAA I e II	50,00	AUSENTE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JARAGUÁ I e II

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASCIMENTO	PSF	NOTA_FINAL	SITUAÇÃO
210019	AMANDA RAFAELA BALDO	00000407324021	01/08/1989	PSF JARAGUÁ I e II	60,00	AUSENTE
210481	PRISCILLA LOPES DA SILVA	000004547256X	15/05/1989	PSF JARAGUÁ I e II	60,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
209643	RAFAELA DA SILVA FRANCO	00000546167413	05/09/1995	PSF JARAGUÁ I e II	56,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
209742	SOLANGE BELLAIO	00000309156762	24/12/1976	PSF JARAGUÁ I e II	56,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
209214	EUGENIA FERREIRA ODES DE TOLEDO	0000027365177	05/09/1970	PSF JARAGUÁ I e II	50,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASCIMENTO	PSF	NOTA_FINAL	SITUAÇÃO
210313	LEANDRO JOSE DA SILVA	000004218390X	10/05/1994	PSF JARAGUÁ I e II	58,00	AUSENTE
209029	BEATRIZ DE JESUS SANTOS SILVA	0000023192723X	02/12/1974	PSF JARAGUÁ I e II	56,00	AUSENTE
210471	SIMONE CRISTINA THOMAZ AMERICO DA SILVA	00000413163064	16/02/1986	PSF JARAGUÁ I e II	54,00	AUSENTE
210287	JANAINA POLIDNO WALTRK	00000448527862	03/02/1989	PSF JARAGUÁ I e II	50,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JO FLORES, MONTE LIBANO I e II e ITAPUA II

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASCIMENTO	PSF	NOTA_FINAL	SITUAÇÃO
210275	MARIA DO SOCORRO MENDES DA SILVA	00000208104665	20/04/1957	PSF JO FLORES MONTE LIBANO I E II E ITAPUA II	58,00	AUSENTE
210638	CICERO ROMAO ALVARADO DA SILVA	0000039596563X	13/09/1986	PSF JO FLORES MONTE LIBANO I E II E ITAPUA II	58,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
210676	REGINA DE OLIVEIRA PORTUGAL	00000326586791	19/12/1974	PSF JO FLORES MONTE LIBANO I E II E ITAPUA II	54,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
209665	ROSEMAR VICENTE	00000288421542	23/04/1948	PSF JO FLORES MONTE LIBANO I E II E ITAPUA II	52,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
209468	WILLIAM DOUGLAS ESTEVES DE CARVALHO	0000012862033	12/08/1987	PSF JO FLORES MONTE LIBANO I E II E ITAPUA II	50,00	APTO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASCIMENTO	PSF	NOTA_FINAL	SITUAÇÃO
209386	RITA DE CASSIA BENTO DE MORAES					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2013

Aquisição de mapoteca

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pela **PREGOEIRA** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA ITEM
FISCHER E CAPOZZI LTDA - ME 01

Piracicaba, 28 de novembro de 2013.

Angela M. C. Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Expediente do dia 30 de novembro de 2013.

CERTIDÕES DIVERSAS: 156.741/13 André Aparecido Montebelli, 156.552/13 Bruno Zanela Françoso, 153.267/13 Endor Construtora e Incorporadora LTDA, 150.525/13 ML Empreendimentos Imobiliários S/C LTDA, 137.833/13 Valmir Moda Oliveira, 138.440/13 Maria Helena S. Malaghetta, 160.194/13 Nivaldo Sergio Mazziro, 160.736/13 Laudir Amaro Sartori, 141.159/13 Antonio Luiz Bonazzi, 88.092/13 Corradi Empreendimentos LTDA, 137.972/13 João Batista Perrini Gil, 145.244/13 Luis Henrique Venâncio Rando, 145.242/13 Luis Henrique Venâncio Rando, 143.692/13 Luis Henrique Nogueira Guedes, 161.233/13 Renato Cateb Cury, 160.128/13 Jair João Furlan, 143.475/13 Richard Maistro, 161.971/13 Leonardo Gomes Fernandes Vianna, 152.029/13 José Geraldo Pereira, 148.257/13 Adelaide Aguado Mula, 160.768/13 José Vinceslau Sobrinho, 153.265/13 Endor Construtora e Incorporadora LTDA, 52.088/13 Ravail Batista, 160.771/13 Adilson Franzoni, 132.626/13 Fernanda Spoto Angeli Veloso, 147.246/12 Amarildo Ap. Spigolon, 157.396/13 Engepav Construções e comércio LTDA, 154.393/13 Uilson Andre João, 166.448/13 Francisco Moises Servija, 152.619/13 José Gil da Silva, 148.590/13 Luciane Aparecida Anti, 153.036/13 Weidmann tecnologia em Plásticos LTDA, 165.246/13 Valquiria BIASON Custodio, 154.646/13 Ines Ibanes Godói, 142.236/13 Jamil Batagin, 142.244/13 Jamil Batagin, 154.675/13 Valter F. Venturini, 154.608/13 Maria Cecília Lordello Lorandi, 168.643/13 Fabiano Augusto Rizzo Couto, 164.712/13 Eliane Cristina Guimarães Pedro, 155.708/13 Adalberto Vicente de Oliveira Junior, 164.963/13 Antonio Valdir Nicolau, 151.735/13 Sara Valério Mondoni, 61.970/08 Loteamento Jardim Residencial das Acácias, 143.017/13 Palermo Agrícola S/A, 156.469/13 Wagner Oliveira da Silva, 156.466/13 Wagner Oliveira da Silva, 166.320/13 CBE – Construtora e Empreendimentos Imobiliários LTDA, 2.917/13 CBE – Construtora e Empreendimentos Imobiliários LTDA, 2.918/13 CBE – Construtora e Empreendimentos Imobiliários LTDA, 169.397/13 Lourenço Bozzo, 169.938/13 Ismar Maia de Oliveira Junior, 149.784/13 Carmignani S/A – Indústria e Comercio de Bebidas, 164.972/13 João Cardoso Neto, 153.955/13 Nelson Garcia Meirelles, 160.030/13 Marcelo Odenir Lopes, 160.027/13 Marcelo Odenir Lopes, 160.031/13 Marcelo Odenir Lopes, 150.865/13 Raphael Peron Zulini, 150.866/13 Raphael Peron Zulini, 170.881/13 Jair João Furlan, 165.942/13 Ariovaldo A. Pinto, 54.503/12 Joaquim Ciriaco de Camargo, 168.175/13 Valter Sebastião Ruocco, 98.572/13 José Carlos Borges, 168.917/13 Maisa Cristina Cavalcante de Godói, 169.954/13 Carlos Alves de Oliveira, 149.369/13 Wilson Badiali Crocomo, 152.532/13 Hermenegildo Vendemiatti, 167.169/13 José Idalgo Rodrigues, 157.089/13 Antonio Sergio Brizola, 154.391/13 José Alcides Gobbo, 121.683/13 Colégio Salesiano Dom Bosco, 149.480/13 Edison José Gibin, 39.307/13 Maria Estela Zanin de Moura, 168.136/13 Ciro Albino Franca, EXPEDIDA. CANCELAMENTOS DIVERSOS: 23.238/12 Santa Chiara Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, 92.827/12 Palermo Agrícola S/A. CERTIDÃO DE CONFORMIDADE: 67.516/13 Loteamento “Residencial Capim Fino”, EXPEDIDA. ARQUIVADO: 55.435/10 Gino Bolognesi Participações LTDA. PROCESSOS INDEFERIDOS: 4.769/09 TNL PCS S. A. Oi, 27.695/98 Ernest Mahle, 868/99 Cesar de Moura Athanásio, 15.759/99 Julio Antonio Nazato, 128.471/10 TNL PCS S.A. – Oi. AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO TEMPORARIA: 152.034/13 Laisa Felix dos Santos Cp Produções e Eventos ME, 161.040/13 Associação de Assistência Social Betel, 165.192/13 Comercial Milano de Piracicaba LTDA, 166.100/13 Nettis Locação e Decoração de Eventos LTDA ME, 166.432/13 Jaqueline Ap. C. Gonçalves, 171.100/13 Comercial Milano de Piracicaba LTDA, EXPEDIDA. AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS URBANOS E SERVIÇOS: 36.069/11 Neimar dos Santos, 61.970/08 Loteamento Jardim Residencial das Acácias, 79.872/12 Loteamento Corporate Park Piracicaba, EXPEDIDA. TERMO DE VERIFICAÇÃO DE OBRAS: 14.047/06 Vem Viver Piracicaba Empreendimentos Imobiliários LTDA, 14.047/06 Vem Viver Piracicaba Empreendimentos Imobiliários LTDA, EXPEDIDO.

ALVARÁ DE LOTEAMENTO: 15.843/01 PEU Empreendimentos Imobiliários LTDA, EXPEDIDO.

REGISTRO PROFISSIONAL: 159.212/13 Pérsio Lopes de Souza, 162.559/13 Fernando Cesar Romero, 164.803/13 Anny Hiratuka, 167.252/13 Norbert Josef Karl Paler Filho, AUTORIZADO.

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 585 José Adalberto Gallo, protocolo nº 140.018/13, conforme disposto no inciso XII do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 584 José Adalberto Gallo, protocolo nº 140.018/13, conforme disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 10192 Associação Paulista da Igreja Adventista do 7º dia, protocolo nº 8.002/87, conforme disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 10196 Laércio Aparecido de Oliveira, protocolo nº 158.273/13, conforme o disposto no inciso XII do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 10206 José Pivetta, protocolo nº 13.664/12, conforme o disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 10208 Izaira de Oliveira Dechen, protocolo nº 77.401/13, conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 10198 Mauricio Aparecido Camilli, protocolo nº 135.522/13, conforme o disposto no inciso XII d o artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 364 José Mário Ribeiro de Melo, protocolo nº 104.312/13, conforme o disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 10330 MEFSA – Mecânica e Fundação Santo Antonio LTDA, protocolo nº 137.538/12, conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 10228 Evaldo Walder Marafon, protocolo nº 25.898/12, conforme disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 10304 MEFSA – Mecânica e Fundação Santo Antonio LTDA, protocolo nº 137.536/12, conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 10197 Abitare Empreendimentos Imobiliários LTDA, protocolo nº 19.195/13, conforme o disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 10138 Huang Yu Lin, protocolo nº 14.446/98, conforme o disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 527 Ana Carolina La Rocca, protocolo nº 87.858/13, conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 528 M.I. Industria e Comércio de equipamentos LTDA, protocolo nº 101.235/13, conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 529 Dedini S/A Administração e Participação, protocolo nº 93.697/13, conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº Danyelle Costa de Lima Bonaldo, protocolo nº 140.587/12, conforme o disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 10200 Hegino da Silva, protocolo nº 109.286/13, conforme o disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 365 Bongue Empreendimentos Imobiliários LTDA, protocolo nº 83.965/12, conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 366 Bongue Empreendimentos Imobiliários LTDA, protocolo nº 84.996/12, conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 10302 Leonilda Marques da Silva, protocolo nº 105.116/11, conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 10212 Erica Fernanda Gustineli, protocolo nº 155.930/13, conforme o disposto no inciso XII do artigo 178 da Lei nº 206/07. AUTO DE EMBARGO: Nº 5253 Ricardo Lopes de Medeiros, protocolo nº 65.761/11, conforme o disposto no artigo 173 da Lei nº 206/07. Nº 352 Alessandro Barbieri, protocolo nº 87.584/13, conforme o disposto no artigo 2º da Lei nº 207/07. Nº 351 Osvaldo Pereira Goulart e José Celso Carloni, conforme o disposto no artigo 2º da Lei 207/07. Nº 5136 Julia Mariana da Silva, protocolo nº 155.978/13, conforme o disposto no artigo 3º da Lei nº 206/07. Nº 5209 Izaira de Oliveira Dechen, protocolo nº 77.401/13, conforme o disposto no artigo 3º da lei nº 206/07. Nº 5301 MEFSA – Mecânica e Fundação Santo Antonio LTDA, protocolo nº 137.538/12, conforme o disposto no artigo 3º da Lei nº 206/07. Nº 334 Evaldo Walder Marafon, protocolo nº 25.898/12, conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 5257 MEFSA – Mecânica e Fundação Santo Antonio LTDA, protocolo nº 137.536/12, conforme o disposto no artigo 3º da Lei nº 206/07. Nº 5158 Ana Carolina La Rocca, protocolo nº 87.858/13, conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 5159 M.I. Industria e Comércio de equipamentos LTDA, protocolo nº 101.235/13, conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 5160 Dedini S/A Administração e Participação, protocolo nº 93.697/13, conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 236 Danyelle Costa de Lima Bonaldo, protocolo nº 140.587/12, conforme o disposto no artigo 173 da Lei nº 206/07. Nº 5258 Leonilda Marques da Silva, protocolo nº 105.116/11, conforme o disposto no artigo 3º da lei nº 206/07. Nº 5233 Erica Fernanda Gustineli, protocolo nº 155.930/13, conforme o disposto no artigo 3º da lei nº 206/07. DESMEMBRAMENTO, DESDOBR O E UNIFICAÇÃO: 160.189/13 Igreja Evangélica Assembléia de Deus Cartas Vivas, 154.589/13 João Batista da Silva, 158.569/13 Maison Classic Empreendimentos Imobiliários LTDA, 147.394/13 Armando Cavion e outra, 162.318/13 Vanderlucio Alves Gonçalves, 162.301/13 Antonio Dirlei Rossini, 161.219/13 Michele Rosalem Rodrigues e outros, 160.383/13 Edison Casari Uliana, 161.492/13 Braversa Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, 160.943/13 Edenilson Belarmino da Silva, 165.110/13 Fundamentum – Administração de Bens LTDA, 162.305/13 Luis Antonio Santini, 147.088/13 Luiz Eduardo da Silva, 158.783/13 Mauro Augusto Matavelli Merc, 165.909/13 Roberto Bonetti, 166.870/13 João Baptista Benatto, 150.925/13 Neusa Maria Francisca e outras, 152.604/13 Marcos Antonio Moretti e outro, 97.777/12 CBÉ Construtora e Empreendimentos Imobiliários, 154.968/13 Sebastião Lino e outra, 168.235/13 Michele Marin da Costa, 166.868/13 Romilda Valdeci da Silva Emido, 128.113/13 Romario Luiz Dechen e outra, 169.435/13 Marcos Fernando Gobett, 165.911/13 Roberto Bonetti, 153.824/13 Maria Belo dos Santos e outro, 167.319/13 Antonio Passarini e outros, 169.496/13 José Gonçalves, 171.376/13 Neusa de Lima Nogueira e outros, 171.868/13 Edison Valdemir Pigoretti e outra, 93.011/13 Tecnoplan Tecnologia Elétrica LTDA, 165.917/13 Roberto Bonetti, 165.913/13 Roberto Bonetti, 164.490/13 AM Empreendimentos e Participações LTDA, 169.703/13 CBÉ Construtora e Empreendimentos Imobiliários, 169.494/13 Antonio Valverde, 172.984/13 Yosuka Chiba, 172.983/13 Juliana Suzuki Chiba e outra, 162.321/13 Leticia Rafaela Barbosa e outro, 170.148/13 Ancila Maria Vecchini, 168.260/13 TCMEP 3 Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, 13.092/96 Antiga e Mística Ordem Rosae Cruscis-Amorc, EXPEDIDO.

PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato - Contratada: SELETIVA RH CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. – CNPJ nº 05.890.499/0001-73 (EDUCAÇÃO)

Proc. Admin.: nº 97.591/2012.

Licitação: Pregão Presencial nº 145/2012.

Objeto: prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, com fornecimento de materiais, saneantes domissanitários, mão de obra e equipamentos.

Valor: R\$ 9.129.390,24 (nove milhões, cento e vinte e nove mil, trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 22/10/2012.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 11.918.521,56 (onze milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

Data: 02/12/2013.

Contratada: MARIA REGINA FOLTRAN SPADA EPP. - CNPJ nº 01.296.582/0001-68 (SEMA)

Proc. Admin.: nº 88.309/2013.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 81/2013.

Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual.

Valor: R\$ 4.783,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e três reais).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 01/11/2013.

Contratada: MAIS COMERCIAL E ADAPTADORA DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA. - CNPJ nº 05.350.099/0001-75 (GOVERNO)

Proc. Admin.: nº 64.069/2013.

Licitação: Pregão Presencial nº 167/2013.

Objeto: montagem de viatura de resgate.

Valor: R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 01/11/2013.

Aditamento ao Contrato - Contratada: GILMAR CHIZZOLINI EIRELLI - EPP. (SAÚDE)

Proc. Admin.: nº 135.232/2012.

Licitação: Pregão Presencial nº 210/2012.

Objeto: aquisição de mobiliário e equipamentos médicos e de informática

Valor: R\$ 3.328,00 (três mil, trezentos e vinte e oito reais).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 08/05/2013.

DO ADITIVO – VALOR

Valor: R\$ 665,60 (seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Data: 13/11/2013.

Contratada: ELIEL GARCIA CANDEIAS EPP. - CNPJ nº 09.054.239/0001-19 (SEDEMA)

Proc. Admin.: nº 125.010/2013.

Licitação: Tomada de Preços nº 40/2013.

Objeto: execução de obras para a construção e ampliação de pontos de entrega de entulho, no Mário Dedini, Artemis, Boa Esperança, São Francisco Taquaral e Cecap, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Valor: R\$ 251.691,25 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

Data: 06/11/2013.

Contratada: T. B. DALFRÉ - EPP. - CNPJ nº 10.928.193/0001-07 (EDUCAÇÃO)

Proc. Admin.: nº 126.157/2013.

Licitação: Pregão Presencial nº 143/2013.

Objeto: aquisição de materiais de pintura.

Valor: R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 14/11/2013.

Convênio nº 207/2013 que entre si celebram o Município de Piracicaba e o INTERNACIONAL FUTEBOL CLUB (SELAM)

Proc. Admin.: nº 167.279/2013

Base Legal: Lei Municipal nº 7.045/2011.

Objeto: apoio no desenvolvimento da modalidade esportiva de Futebol.

Valor: R\$ 3.356,41 (três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos).

Prazo: até 31/12/2013.

Data: 22/11/2013.

Termo Aditivo ao Convênio nº 124/2013 que entre si celebram o Município de Piracicaba e a LIGA PIRACICABANA DE FUTEBOL DE SALÃO. (SELAM)

Proc. Admin.: nº 17.593/2013.

Base Legal: Lei Municipal nº 7.045/2011.

Objeto: desenvolvimento da modalidade esportiva de Futebol de Salão Masculino.

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Prazo: 31/12/2013.

Data: 19/02/2013.

DO ADITIVO – VALOR

Valor: R\$ 21.264,00 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Data: 27/11/2013.

Termo Aditivo ao Convênio nº 121/13 que entre si celebram o Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL ABZALÃO. (SELAM)

Proc. Admin.: nº 14.226/2013

Base Legal: Lei Municipal nº 7.045/2011.

Objeto: apoio no desenvolvimento da modalidade esportiva Voleibol Indoor e de areia

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Prazo: 31/12/2013.



Data: 12/04/2013.
DO ADITIVO – VALOR
Valor: R\$ 6.984,00 (seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais).
Data: 27/11/2013.

Termo Aditivo ao Convênio nº 166/13 que entre si celebram o Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL ABZALÃO. (SELAM)
Proc. Admin.: nº 39.880/2013
Base Legal: Lei Municipal nº 7.045/2011.
Objeto: apoio no desenvolvimento da modalidade esportiva damas e xadrez
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Prazo: 31/12/2013.
Data: 12/04/2013.

DO ADITIVO – VALOR
Valor: R\$ 6.264,00 (seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais).
Data: 27/11/2013.

Termo Aditivo ao Convênio nº 129/2013 que entre si celebram o Município de Piracicaba e o ESPORTE CLUBE REZENDE. (SELAM)
Proc. Admin. nº 17.551/2013.
Base Legal: Lei Municipal nº 7.045/2011.
Objeto: apoio no desenvolvimento das modalidades esportivas de voleibol masculino, futebol de salão feminino e terceira idade (jogos regionais, jogos abertos, voleibol).
Valor: R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais).
Prazo: 31/12/2013.
Data: 28/03/2013.

DO ADITIVO – VALOR
Valor: 24.688,80 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
Data: 27/11/2013.

Termo Aditivo ao Convênio nº 130/2013 que entre si celebram o Município de Piracicaba e o ESPORTE CLUBE REZENDE. (SELAM)
Proc. Admin. nº 21.477/2013
Base Legal: Lei Municipal nº 7.045/2011.
Objeto: apoio no desenvolvimento da modalidade esportiva de atletismo (Jogos Regionais de Bauru/SP e Jogos Abertos de Mogi das Cruzes/SP)
Valor: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).
Prazo: 31/12/2013.
Data: 01/04/2013.

DO ADITIVO – VALOR
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Data: 27/11/2013.

Aditamento ao Contrato - Contratada: SERGET COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRÂNSITO LTDA. – CNPJ nº 02.363.619/0001-96 (SEMUTTRAN).
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 22.246/2008.
Licitação: Edital de Concorrência nº 06/2008.
Objeto: prestação de serviços de engenharia de trânsito e apoio técnico na administração e gestão do trânsito no Município de Piracicaba, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.
Valor: R\$ 3.988.556,14 (três milhões, novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 03/11/2008.

DO ADITAMENTO – VALOR
Valor: R\$ 699.961,14 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos).
Data: 02/12/2013.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 29 Novembro 2.013
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
005013/2013	ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTURAL DE NOVA AMERICA
005014/2013	PAULO ANTONIO NOVAIS SANTOS
005015/2013	PEDRO ROBERTO PEREIRA
005016/2013	COMUNIDADE LUTERANA DE PIRACICABA
005017/2013	LTR CONTRUÇÕES E EMP. LTDA
005018/2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
005019/2013	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
005020/2013	IGREJA EM PIRACICABA
005021/2013	IGREJA EM PIRACICABA
005022/2013	DÉBORA FACIROLLI DA SILVA
005023/2013	SIND.TRABALHADORES MUNICIPAIS PIRACICABA S.PEDRO,REGIAO
005024/2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
005025/2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
005026/2013	STARLOC LOCADORA DE MÁQUINAS , GER. E VEICULOS LTDA EPP
005027/2013	IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE PIRACICABA
005028/2013	DIPECARR DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CARRETAS LTDA
005029/2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
005030/2013	IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
005031/2013	IGREJA METODISTA DO MATAO
005032/2013	HELIO PEREIRA DA CRUZ
005033/2013	ESTELITO JOSE DOS SANTOS

DECISÃO N.º 016/2013 NOTIFICAÇÃO N.º 019/01/2013 PREGÃO N.º 110/2013 – PROCESSO N.º 1458/2013 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 1413/2013

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, faz saber que o recurso interposto pela empresa BUGATTI BRASIL VÁLVULAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.469.688/0001-53, face à Decisão n.º 16/2013, foi acolhido, eis que tempestivo, e no mérito julgado improcedente. Ante o exposto, e considerando as razões constantes nos autos, RATIFICO os termos da Decisão n.º 016/2013. Nesse sentido, pelo atraso na execução do contrato, a contratada fica ADVERTIDA, com fundamento no art. 87, inc. I, da Lei n.º 8.666/93.

Por fim, a empresa deverá recolher aos cofres do SEMAE, a importância de R\$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais), referente à MULTA prevista na cláusula 16.2.5 do ajuste. O montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, poderá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Sueli Cristina Gardin Monteiro
Encarregada de Serviço

PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO N.º 42/2013 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2013 PREGÃO N.º 81/2013 - PROCESSO N.º 1500/2013

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

Contratada: BARRACHARIA MINAS GERAIS LTDA.
Objeto: aditamento de valor, com consequente acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total da ata de registro de preços
Prazo final: 31 de dezembro de 2013.
Valor do aditamento: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Dotação 50 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323190.1751200362.304.
Fundamento Legal: art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
Assinatura: 22/11/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 173/2013 PROCESSO N.º 3210/2013

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de peças originais e seus conjuntos, acessórios e materiais para retroescavadeiras da marca JCB, até 31/12/2014.
Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 20/12/2013, às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.
Consulta/Aquisição gratuita dos editais: www.semaepiracicaba.sp.gov.br ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234.

Piracicaba, 02 de dezembro de 2013.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO SELETIVO 011/2013

DIVULGAÇÃO DE GABARITO E LISTA DE CLASSIFICADOS

Em cumprimento ao Edital supra, a Comissão do **Processo Seletivo nº 011/2013** nomeada pela **Portaria 1047 de 12 de Novembro de 2.013**, divulga, através do presente instrumento, o Gabarito Oficial e Lista de classificados referente ao cargo descrito no Edital Completo, cujas provas objetivas foram realizadas **no dia 28 de Novembro de 2.013**.

O Gabarito oficial encontra-se disponível no mural de avisos da Prefeitura de Saltinho sito à Avenida Sete de Setembro n. 1733 Centro Saltinho/SP.

Possíveis recursos referentes ao Gabarito e Lista de Classificados ora divulgados, deverão ser protocolados junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO, no prazo de 02 (dois) dias da data de publicação, nos termos do Edital.

Para que surtam os efeitos legais e que ninguém alegue ignorância, publica o presente termo.

Saltinho, 02 de Dezembro de 2.013.

ELISÂNGELA APARECIDA TENCA CAMILLI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

PROCESSO N. 011/2013- Estagiário Ensino Médio

Gabarito Oficial

1- B	11- E
2- A	12- D
3- A	13- C
4- B	14- A
5- C	15- D
6- D	16- C
7- E	17- B
8- C	18- A
9- E	19- E
10- D	20- B

Saltinho, 02 de Dezembro de 2.013.

Elisângela Aparecida Tenca Camilli
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Lista de Classificados Processo Seletivo nº 011/2013 Ensino Médio

Classif.	Candidato
1º	Deborah Gonçalves Rodrigues
2º	Pedro Faganello
3º	Bruna Jéssica de Almeida
4º	Matheus V B da Silva

Saltinho, 02 de Dezembro de 2.013.

Elisângela Aparecida Tenca Camilli
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO 012/2013 DIVULGAÇÃO DE GABARITO

Em cumprimento ao Edital supra, a Comissão do **Processo Seletivo nº 012/2013** nomeada pela **Portaria 1048 de 12 de Novembro de 2.013**, divulga, através do presente instrumento, o Gabarito Oficial referente ao cargo descrito no Edital Completo, cujas provas objetivas foram realizadas **no dia 28 de Novembro de 2.013**.

O Gabarito oficial encontra-se disponível no quadro de avisos da Prefeitura de Saltinho sito à Avenida Sete de Setembro n. 1733 Centro Saltinho/SP.

Possíveis recursos referentes ao gabarito ora divulgado, deverão ser protocolados junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO, no prazo de 03 (três) dias da data de publicação, nos termos do Edital.

Para que surtam os efeitos legais e que ninguém alegue ignorância, publica o presente termo.

Saltinho, **02 de Dezembro de 2.013**.

ELISÂNGELA APARECIDA TENCA CAMILLI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO N. 012/2013 EMPREGO TEMPORÁRIO FISIOTERAPEUTA GABARITO OFICIAL

01 B	11 C
02 A	12 B
03 A	13 A
04 B	14 C
05 C	15 A
06 D	16 B
07 C	17 A
08 A	18 D
09 C	19 D
10 B	20 A

Saltinho, 02 de Dezembro de 2.013.

Elisângela Ap. Tenca Camilli
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO N. 011/2013 EMPREGO TEMPORÁRIO: Fisioterapeuta

Nº CLASSIF	NOME
1º	Natalia Mano Sanches
2º	Lucimara Schiavinato
3º	Graziela Menochelli de Oliveira
4º	Valquiria Zatarin
5º	Rodrigo de Jesus Grandino
6º	Ana Paula S Graciano
7º	Juliana Ghiraldeli
8º	Karine Prezotto Lopes
9º	Leticia de Fatima F Rocha
10º	Amanda Carine Packer
11º	Vanessa Cristina Bressan

Saltinho, 02 de Dezembro de 2.013.

Elisângela Ap. Tenca Camilli
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

EXPEDIENTE DO MÊS DE NOVEMBRO 2013.

DEFERIDOS:

INSCRIÇÃO NO C.M.C

Proc 1242/13 – Ana Carolina Erlo MEI
 Proc 1270/13 – Conde Equip. Industriais Ltda ME
 Proc 1264/13 – 2FLS Serviços de Apoio Empresarial Ltda ME
 Proc 1272/13 – Cleverson José Domingos
 Proc 1226/13 – Sílvio Cesar de Arruda MEI
 Proc 0408/12 – José Fernando Lorenzi MEI
 Proc 1288/13 – Techno Supply Manut. Preditiva Ltda EPP
 Proc 1313/13 – Daury Viana
 Proc 1254/12 – Alessandro Mauricio Blanco MEI
 Proc 1261/13 – Neusa Canisaris Celso MEI

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

Proc 1280/13 – José Aparecido Iacope

CERTIDÃO

Proc 1258/13 – Brehns Assessoria em Neg. Empres. Ltda
 Proc 1275/13 – Catha Confeção Ltda
 Proc 1295/13 – Orides Zambetta
 Proc 1320/13 – Rinen Ind. e Com. Prod. Químicos Ltda
 Proc 1334/13 – Padaria e Conf. Saltinhense Ltda
 Proc 1332/13 – Michelle Sanfelia Boza / Dafap's
 Proc 1341/13 – Fábbrica 5 Consultoria Ltda

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Proc 1218/13 – Araujo & Zatarim Ltda ME
 Proc 1273/13 – Oliveira & Ramos Com. Serv. Esteticos ... Ltda ME

Saltinho, 02 de Dezembro de 2013.

Eleusa Ap. Bonato de Moraes
 Diretora de Finanças e Patrimônio

CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 25/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Plenária realizada no dia 22 Novembro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a concessão de Certificado de Registro nº 030/13 a Associação de Pais e Amigos dos Autistas -AUMA pelo período de 2 anos, a contar desta data.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 22 de Novembro de 2013.

Fábio do Amaral Sanches
 Presidente

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 22 de Novembro de 2013.

Eliete Nunes F. da S. Secamilli
 Secretária de Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO N.º 26/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Plenária realizada no dia 22 Novembro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a concessão de Certificado de Registro nº 044/13 a Avistar pelo período de 2 anos, a contar desta data.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 22 de Novembro de 2013.

Fábio do Amaral Sanches
 Presidente

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 22 de Novembro de 2013.

Eliete Nunes F. da S. Secamilli
 Secretária de Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO N.º 27/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Plenária realizada no dia 22 Novembro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a concessão de Certificado de Registro nº 067/13 a Associação Crianças do Brasil em Piracicaba -ACBP pelo período de 2 anos, a contar desta data.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 22 de Novembro de 2013.

Fábio do Amaral Sanches
 Presidente

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município
 Piracicaba, 22 de Novembro de 2013.

Eliete Nunes F. da S. Secamilli
 Secretária de Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO N.º 28/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n.º 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela de n.º 6.597, de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 128.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 22/11/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público os projetos que foram aprovados pelo CMDCA, referente ao EDITAL TEMÁTICO e que serão financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA -2014.

ENTIDADE	PROJETO
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
02	Associação Atlética Educando pelo Esporte
03	Cetro Social da Paroquia São José - CESAC
04	Associação Franciscana de Assistência Social Madre Cecília
05	Instituto Rumo
06	Escola de Mães

Artigo 2º - Tornar público os projetos vetados, pelo CMDCA, a receber recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA-2014.

ENTIDADE	PROJETO
01	Lar Franciscano
02	Creche Lygia Amaral Gobin

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data.

Piracicaba, 25 de novembro de 2013.

Fábio do Amaral Sanches
 Presidente

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município
 Piracicaba, 25 de Novembro de 2013.

Eliete Nunes F. da S. Secamilli
 Secretária de Desenvolvimento Social

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº002/2013

Aos dois dias do mês de dezembro de dois e treze, na Sala do Conselho de Curadores do Bloco Administrativo da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, reuniu-se a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 020/2013, por seus membros que esta subscrevem, para os trabalhos de abertura das propostas da Concorrência n.º 002/2013, conforme processo nº 021/2013, que visa a escolha do melhor preço global para "Concessão e Exploração da Cantina da FUMEP", estando presente as licitantes: M.V.de Moraes Ferreira – ME representada pelo Sr.Marcos Vinicius de Moraes Ferreira, e Lourdes F.Paunksnis A.Andreoli-ME, representada pela Sra. Lourdes F.Paunksnis A.Andreoli, e presentes: Edson Barbosa, José Ferreira do Nascimento, Bernadety Padilha e Wagner José Menochelli. Após, o presidente da comissão deliberou a abertura do envelope nº01, o qual foi rubricado e analisado pelos presente, a comissão desclassificou a empresa Lourdes F.Paunksnis A.Andreoli – Me por apresentar o documento referente ao item 4.2.2.E incorreto, foi perguntado sobre o recurso a Sra. Lourdes F.Paunksnis A.Andreoli, a qual abriu mão do recurso, e foi-lhe devolvido o envelope nº 02(Proposta), e como não havia mais nenhum questionamento, foi aberto o envelope nº 02(Proposta), cuja documentação foi analisada pelos presentes.Nada mais a acrescentar o Presidente deliberou em encerrar os trabalhos para análise técnica.

Publique-se e aguarde-se.

Assinam os presentes.

Piracicaba, 02 de dezembro de 2013.

Presidente da Licitação
 Edson Barbosa

IPASP

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2013

De ordem do Sr. **ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA**, Presidente do IPASP, tornamos público aos interessados que nesta data, foi **DEFERIDO** o pedido de transferência de pensão do interessado **JOSÉ CARLOS BINATTO**, face ao falecimento de sua genitora Sra. **MARIA CECILIA SEGUEZZI BINATTO**, tendo em vista a comprovação de sua incapacidade para os atos da vida civil.

Administração Geral

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 30/11/2013

Resolução nº 1263, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

Onde se lê: proventos integrais correspondente a R\$ 1.616,97
Leia-se: proventos integrais correspondente a R\$ 1.721,58

Piracicaba, 02 de dezembro de 2013

Ilma de Araujo Quartarolo
 - Secretária Geral -

EXTRAVIOS

FRANCISCO ROBERTO VICTORIA ME, CNPJ 01.524.758/0001-91, sito à Rua Alferes José Caetano, 2162, Centro, Piracicaba/SP, declara para os devidos fins legais o extravio de 05 talões de notas de nº 401 a 650, série 5-A.


DIÁRIO OFICIAL

Administração
 Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
 João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável
 João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
 Centro de Informática
 Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
 Fone: (19) 3403-1031

E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
 Gráfica Municipal de Piracicaba
 Rua Prudente de Moraes, 930
 Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

Diário Oficial na internet

acesse: www.piracicaba.sp.gov.br